ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 193/2026- COMPRASGOV Nº 193/2026

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC , infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n°. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	**0447.012558.00032/2026-03**
ÓRGÃO CONTRATANTE:	**Casa Militar do Estado do Acre - CASMIL**
UASG:	**927996**
MODALIDADE:	**PREGÃO**
FORMA:	**ELETRÔNICO**
SRP:	**[X] SIM** [ ] NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**[X] MENOR PREÇO POR ITEM** [ ] MENOR PREÇO POR LOTE [ ] MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM [ ] MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	**[X] ABERTO**
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	**[X] SIM** **[ ] NÃO**
VALOR ORÇADO:	**[X] Valor Estimado** **[ ] Valor Máximo Aceitável** **[ ] Valor de Referência**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)	**[X] SIM** **[ ] NÃO**
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	**VALOR [R$ 0,01]**
INVERSÃO DE FASES:	**[ ] SIM** **[X] NÃO**
PROVEDOR:	**Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV).** http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	**08/12/2016**
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	**09h15min**
PERÍODO DE RETIRADA:	**26/11/2026 à DATA DE ABERTURA**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br
PREGOEIRO(A):	**Joelson Queiroz Souza Amorim**
NOMEAÇÃO:	**Portaria SEAD nº. 255 de 26 de Março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 14.233 de 27 de Março de 2026.**
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Registro de Preços para** Aquisição de fardamento, vestimenta, cinto tático e jaquetas impermeáveis de uso operacional, destinados aos militares em exercício na Casa Militar do Estado do Acre, conforme quantidades estimadas, especificações mínimas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas**.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da ata de Registro de Preço

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e condições previstas neste Edital.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023 .

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: selic.protocolo@gmail.com, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública** .

3.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

3.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV http://www.gov.br/compras/pt-br e no site http://www.licitacao.ac.gov.br, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2.6. **Para o itens 6 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação** :

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta ;

4.3.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**.

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.12. Conste a inscrição da empresa no Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

4.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens **4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 .

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site

http://www.gov.br/compras/pt-br/.

5.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. 148 do Decreto Estadual 11.363/2023.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que** :

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021 .

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

6.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 , mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o *artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 19, § 1º)*.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital** , e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

7.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência**.**

7.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023 .

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio http://www.gov.br/compras/pt-br/.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;

II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;

III - divulgação do resultado da habilitação;

IV - disputa entre os licitantes habilitados;

V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;

VI - divulgação do resultado do julgamento; e

VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no art. 241 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023 .

8.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível .

9.12. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"** , assim definido no art. 155 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023 .

9.13. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.

9.13.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

9.13.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.

9.14. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 219 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 nesta ordem:

9.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

9.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2. empresas brasileiras;

9.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 .

9.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.23. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.

9.23.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.

9.24. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.24.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.

9.24.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.

9.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.

9.24.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.25. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.25.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.25.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

9.25.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

9.25.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

9.26. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital** , **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

9.27. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).

9.28. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção " **Convocar Anexo**", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.28.1. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar". Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna "Anexo" o link "Convocado", o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link "Consultar".

9.28.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

9.29. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital** , observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.3. **Após a etapa de lances e negociação, o pregoeiro (a) suspenderá a sessão e apresentará a proposta da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar para cada item, concomitante com a abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das AMOSTRAS, ao técnico ou equipe técnica designada pela CASMIL, responsáveis por analisar e expedir o competente parecer técnico sobre os produtos ofertados, o técnico ou equipe técnica deverá sugerir a desclassificação da licitante que não atender a especificação do edital**

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5. **Será desclassificada a proposta que:**

10.5.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.5.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação ;

10.5.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.5.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.

10.6. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.6.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.6.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.7.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

10.8.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.8.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.9. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.11. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.14. **AMOSTRAS:** Será conforme disposto no Anexo I - **ITEM 11.12.** deste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.3.1. **Habilitação Jurídica**

a) Contrato social ou instrumento equivalente.

11.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o Art. 69 da Lei 14.133/2021.

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme a legislação vigente.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 .

11.3.4. **Qualificação Técnica**

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) **E demais exigências solicitadas no ITEM 22.3 do Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

11.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção " **Convocar Anexo**", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado.

11.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar". Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna "Anexo" o link "Convocado", o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link "Consultar".

11.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.

11.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período** , para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão .**

11.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitantes(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.

11.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

12.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.

12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico** , **no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos** , manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.

13.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).

13.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

13.3. A apreciação se dará em fase única; e

13.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

13.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023 , a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:

13.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

13.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

13.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.

13.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

14.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e

14.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

15.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.

15.2. O registro de que trata o item 15.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

15.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 15.1.2, antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o item 15.1.2 e o item 15.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofe rtadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. **Não** será permitido participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.1. Não se aplica.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. **Não** será permitido a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

20. **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO**

20.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

21. **DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

21.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

22. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

22.1. **Não** haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

23. **DO TERMO DE CONTRATO**

23.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

24. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

24.1. Será conforme disposto no Anexo I e Anexo III deste Edital.

25. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

26. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

26.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

27.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante , inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 .

27.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023 .

27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.

27.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

27.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

27.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 .

27.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios http://www.gov.br/compras/pt-br/, http://www.licitacao.ac.gov.br, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.

27.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br.

27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail selic.protocolo@gmail.com.

27.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Elaborado por:

Kauã Borges Cunha
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON

Documento assinado eletronicamente por **KAUÃ BORGES CUNHA**, **Cargo Comissionado**, em 25/11/2026, às 08:07, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0023872869** e o código CRC **15EA2B13**.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 61/2026/CASMIL - DIVCLIC

Processo nº 0447.012558.00032/2026-03

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de fardamento, vestimenta, cinto tático e jaquetas impermeáveis de uso operacional, destinados aos militares em exercício na Casa Militar do Estado do Acre, conforme quantidades estimadas, especificações mínimas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DO QUANTITATIVO

2.1. As quantidades e os preços deverão seguir conforme as informações da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa Tática de Sarja - Masculina e Feminina. (Especificação complementar no Anexo I - Item 2)	Unidade	400	200		
2	Camisa Tática Ripstop - Masculina e Feminina. (Especificação complementar no Anexo I - Item 2)	Unidade	400	200		
3	Camiseta Tática - Masculina e Feminina. (Especificação complementar no Anexo I - Item 2)	Unidade	400	200		
4	Calça Tática - Masculina e Feminina. (Especificação complementar no Anexo I - Item 2)	Unidade	400	200		
5	Calça Jeans Operacional - Masculina e Feminina. (Especificação complementar no Anexo I - Item 2)	Unidade	400	200		
6	Cinto Tático. (Especificação complementar no Anexo I - Item 2)	Unidade	100	100		
7	Jaqueta Impermeável de Uso Operacional - Masculina e Feminina. (Especificação complementar no Anexo I - Item 2)	Unidade	150	100		
					VALOR TOTAL	

2.2. As quantidades e os preços reproduzem as estimativas do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0023119773/2026/CASMIL - DIGAF**. (0023119773)

2.3. Integram esta minuta os Anexos I a III. O Anexo I detalha os requisitos dos sete itens; o Anexo II incorpora as referências visuais do documento Anexo Uniforme; e o Anexo III disciplina a avaliação de amostras e o recebimento.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Contextualização e Necessidade Operacional**

3.1.1. A Casa Militar do Estado do Acre (CASMIL) desempenha atividades essenciais de segurança orgânica, segurança e proteção de autoridades, acompanhamento de agendas oficiais, deslocamentos terrestres, operações de apoio e demais missões institucionais, atuando rotineiramente em ambientes urbanos e rurais.

3.1.2. A natureza dessas atividades operacionais exige o uso de vestimentas e acessórios que ofereçam adequada ergonomia, mobilidade, resistência e acesso funcional aos equipamentos utilizados pelos militares em serviço.

3.1.3. Durante o exercício de suas atribuições externas, os agentes ficam frequentemente expostos a intempéries e adversidades climáticas, tais como chuva, umidade, vento e variações térmicas .

3.1.4. Diante disso, a contratação de camisas táticas (sarja e ripstop), camiseta tática, calças operacionais (tática e jeans operacional), cinto tático e jaquetas impermeáveis operacionais justifica-se pela necessidade de atender, de forma integrada, aos requisitos de proteção, conforto, resistência e funcionalidade do efetivo .

3.2. **Consolidação de Demandas e Racionalização Administrativa**

3.2.1. A presente solução consolida as demandas originariamente formalizadas nos Processos nº 0447.012558.00030/2026-14 (referente à aquisição de fardamento/vestimenta) e nº 0447.012558.00032/2026-03 (referente à aquisição de jaquetas impermeáveis).

3.2.2. Embora os itens possuam utilidade independente e possam ser utilizados de forma autônoma, eles apresentam estrita correlação quanto à natureza dos bens, ao público destinatário e à finalidade operacional.

3.3. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, uma vez que possibilitará à Casa Militar dispor de fardamentos, vestimentas, acessórios e jaquetas impermeáveis apropriados às particularidades das atividades desempenhadas por seu efetivo, proporcionando maior proteção, conforto, mobilidade, resistência e funcionalidade durante a execução das missões institucionais. A aquisição contribuirá, ainda, para a adequada padronização e identificação institucional dos militares, bem como para o desempenho seguro e eficiente das atividades de segurança, proteção de autoridades, acompanhamento de agendas oficiais, deslocamentos e operações de apoio, inclusive em condições climáticas adversas e ambientes urbanos e rurais.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESAS – ME

4.1. Será destinado à participação exclusiva de ME e EPP o item 6, conforme o art. 48, I, da LC nº 123/2006, observadas as exceções do art. 49 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, notadamente os arts. 42 a 49.

4.3. O empresário individual, enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º, da LC nº 123/06, receberá o mesmo tratamento concedido às ME e/ou EPP na referida Lei.

5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

5.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos da ressalva prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões técnicas e mercadológicas expostas neste item.

5.2. A contratação compreende a aquisição de fardamento, vestimentas, cinto tático e jaquetas impermeáveis de uso operacional, individualizados em sete itens. Embora destinados às atividades da Casa Militar, os produtos possuem características de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva e integram segmentos de fornecimento disponíveis no mercado nacional, conforme o levantamento registrado no Estudo Técnico Preliminar nº 0023119773/2026/CASMIL - DIGAF.

5.3. A licitação será realizada com disputa e adjudicação por item, permitindo que cada empresa participe exclusivamente dos itens compatíveis com sua capacidade de fornecimento. Não será exigida a apresentação de proposta para o conjunto completo de produtos, circunstância que favorece a participação de fornecedores especializados e reduz a necessidade de associação entre empresas para atender à demanda.

5.4. Ressalta-se que os fornecimentos previstos poderão ser executados integralmente por empresas individualmente constituídas e especializadas no respectivo ramo de atividade,

desde que atendidos os requisitos de habilitação e as condições técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

5.5. Os itens não constituem sistema integrado cuja execução demande a conjugação de especialidades empresariais distintas. A utilidade de cada produto independe da aquisição dos demais, e o fornecimento não envolve instalação, integração tecnológica ou execução conjunta de serviços especializados. Dessa forma, a natureza das obrigações e a estrutura parcelada da contratação não evidenciam necessidade de reunião de capacidades técnicas para execução do objeto.

5.6. Será permitida a participação de fabricantes, distribuidores e comerciantes que atendam às exigências do edital, sem imposição de fabricação própria ou de domínio de toda a cadeia produtiva. O fornecedor poderá obter os produtos junto a fabricantes e distribuidores, mantendo integral responsabilidade pelo cumprimento das especificações e das obrigações contratuais. Essa possibilidade amplia as formas de atendimento da demanda por empresas que participem individualmente.

5.7. As características técnicas exigidas, inclusive impermeabilidade, resistência, composição têxtil e adequação das modelagens, serão verificadas mediante os critérios de comprovação e aceitação previstos neste Termo de Referência. Tais requisitos dizem respeito à conformidade dos produtos e não demonstram, por si, necessidade de constituição de consórcio. As exigências de habilitação deverão permanecer proporcionais ao respectivo item, evitando que a participação individual seja inviabilizada por requisitos excessivos.

5.8. A vedação fundamenta-se, portanto, na disponibilidade de fornecimento individual identificada no ETP, na independência dos itens e no parcelamento da disputa, que permite a participação de empresas especializadas sem necessidade de assumir o fornecimento integral da demanda. Consideradas essas condições, adota-se a participação individual, preservando a competição por item e a seleção de propostas aptas a atender às necessidades da Administração.

6. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto é aquisição de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021. A destinação operacional não o transforma automaticamente em bem especial.

6.2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados do fornecedor e a Administração, vedadas pessoalidade e subordinação direta. Não há dedicação exclusiva de mão de obra.

6.3. Trata-se de aquisição de bens, com entregas vinculadas a ordens de fornecimento. Não se reproduz o enquadramento de serviço não contínuo do modelo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução está descrita nos itens 6, 9 e 10 do ETP e consiste no fornecimento independente de sete itens novos de uso operacional. Abrange seleção do produto, apresentação da documentação e de amostras, fornecimento na grade contratada, acondicionamento, transporte, descarga, inspeção, recebimento, garantia e substituição de defeitos. A conservação seguirá as instruções do fabricante, e a Administração promoverá distribuição, controle de estoque e destinação ambientalmente adequada das peças ao final da vida útil. Não há exigência de instalação, treinamento especializado ou serviço de manutenção permanente.

8. INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será dispensada a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços — IRP, com fundamento no art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 305, § 2º, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, considerando que a Casa Militar do Estado do Acre atuará como órgão gerenciador e único contratante na formação da ata, destinada ao atendimento de sua demanda institucional.

8.1.1. A contratação compreende a aquisição de fardamento, vestimentas, cinto tático e jaquetas impermeáveis de uso operacional destinados exclusivamente aos militares em exercício na Casa Militar. O planejamento consolidado no Estudo Técnico Preliminar nº 0023119773/2026/CASMIL - DIGAF contempla as necessidades desse efetivo, sem agregação de demandas ou quantitativos de outros órgãos ou entidades.

8.1.2. O interesse restrito ao órgão gerenciador decorre da destinação administrativa da aquisição e da vinculação de suas especificações às atividades de segurança orgânica, proteção de autoridades, acompanhamento de agendas oficiais, deslocamentos e demais missões institucionais da Casa Militar. A distribuição por cores, tamanhos e modelagens deverá corresponder ao efetivo contemplado, permitindo o atendimento de sua necessidade operacional e a padronização das peças.

8.1.3. A formação da ata será, portanto, limitada à demanda própria da Casa Militar, não se adotando, neste procedimento, a composição de uma contratação compartilhada com outros órgãos ou entidades. Nessas condições, a abertura de IRP para levantamento e consolidação de demandas externas não integra a estratégia definida para a contratação, estando a dispensa amparada na condição de único contratante e no interesse restrito ao órgão gerenciador.

9. PRAZOS

9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços — SRP. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023. A prorrogação dependerá de instrução e formalização antes do encerramento da vigência, não ocorrendo automaticamente.

9.1.2. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término e aceita pela Administração, conforme o art. 322 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

9.1.3. Será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na ata, conforme o art. 326 do Decreto Estadual nº 11.363/2023. A eventual prorrogação de sua vigência não implicará recomposição automática dos quantitativos consumidos.

9.1.4. A existência de preços registrados não obrigará a Casa Militar a contratar a totalidade dos quantitativos estimados. As contratações observarão a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e o saldo dos respectivos itens.

9.2. DO CONTRATO

9.2.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas durante sua vigência, mediante instrumento contratual, considerando as obrigações futuras de garantia e substituição dos bens. O fornecedor registrado será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, nas condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na ata e na proposta adjudicada.

9.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, conforme o art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. DA VIGÊNCIA

9.3.1. Cada contrato decorrente da ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, ficando o início da execução condicionado à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP. Antes da formalização, será verificada a disponibilidade dos créditos orçamentários e, quando a execução alcançar mais de um exercício financeiro, o atendimento às exigências do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização próprias. Essa possibilidade aplica-se ao contrato e não autoriza acréscimos nos quantitativos registrados na ata.

9.3.3. A vigência dos contratos será independente da vigência da ata que lhes deu origem. O encerramento da ata não extinguirá os contratos regularmente celebrados durante sua validade, que permanecerão sujeitos aos respectivos prazos e obrigações. A garantia dos bens subsistirá pelo período estabelecido neste Termo de Referência, inclusive quando ultrapassar a vigência contratual. Eventuais prorrogações contratuais dependerão de fundamento legal, justificativa e formalização, sem renovação automática do fornecimento.

9.4. DA EFICÁCIA

9.4.1. A Ata de Registro de Preços e os preços registrados serão divulgados no PNCP e nos demais meios exigidos pela regulamentação estadual, assegurada sua disponibilidade durante a vigência. A assinatura da ata não substitui a formalização dos contratos necessários ao fornecimento.

9.4.2. A divulgação dos contratos e de seus aditamentos no PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. Por decorrerem de licitação, os contratos e seus aditamentos serão divulgados no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura. O início do fornecimento dependerá dessa divulgação e da emissão da correspondente ordem de fornecimento, observadas as condições de execução deste Termo de Referência.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1.1. A contratação fundamenta-se no ETP nº 0023119773/2026/CASMIL - DIGAF, do Processo nº 0447.012558.00032/2026-03, assinado em 02/10/2026; no Mapa de Risco SEI nº 9/2026/CASMIL - DIVCLIC, documento SEI nº 0023120851; e no Anexo Uniforme. O ETP consolida as demandas originárias dos processos de fardamento nº 0447.012558.00030/2026-14 e de jaquetas nº 0447.012558.00032/2026-03.

10.2. LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO:

10.2.1. Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os arts. 6º, XXIII, 18, 23, 29, 40, 41, 42, 62 a 70, 82 a 86, 92, 94, 105, 117, 119 a 125, 137 a 141 e 155 a 163; a LC nº 123/2006 e suas alterações; e, quando presentes seus pressupostos, o Código de Defesa do Consumidor. O Termo de Referência observará os elementos do art. 6º, XXIII, e as informações adicionais para compras previstas no art. 40, § 1º.

10.2.2. Aplica-se, no que couber, o Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Estado do Acre, em sua redação vigente.

Aplicam-se também a IN CGE nº 5, de 3 de agosto de 2026, para gestão e fiscalização, e os normativos estaduais pertinentes à despesa pública.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá possuir regularidade cadastral perante os órgãos competentes e, quando exigível, providenciar seu cadastro como credora junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Acre – SEFAZ/AC, para fins de processamento das despesas decorrentes da contratação.

11.2. Todos os produtos serão novos, de primeiro uso, sem avarias, com composição, cor, acabamento, tamanho e modelagem compatíveis com o Anexo I. Não serão admitidas peças usadas, recondicionadas, de mostruário com desgaste ou de segunda linha.

11.3. O fornecedor assegurará confecção, acondicionamento, armazenamento e transporte adequados, preservando as propriedades dos tecidos, membranas, tratamentos e componentes até o recebimento.

11.4. A contratada responderá pela qualidade e pela veracidade dos dados de composição e desempenho do produto ofertado. A marca e o modelo serão identificados na proposta e na documentação técnica; não haverá exigência de marca específica.

11.5. Serão apresentadas etiquetas e instruções de conservação que permitam identificar composição, tamanho, origem e fabricante, nos termos da regulamentação de produtos têxteis aplicável. A documentação deverá explicar cuidados necessários à manutenção das propriedades e da garantia.

11.6. O transporte será feito em condições que evitem umidade, poeira, contaminação, deformação e ruptura das embalagens. É vedado empregar acondicionamento que prejudique a membrana, os tratamentos ou a apresentação das peças.

11.7. As modelagens femininas dos itens 1 a 5 e 7 deverão atender ao biotipo feminino e à grade publicada, com adequação de cintura e quadril nas calças. Não serão aceitas peças masculinas apenas renumeradas como femininas quando não houver a modelagem exigida. A verificação seguirá o Anexo III.

11.8. A contratada disponibilizará, incluídos no preço, embalagens, transporte, carga e descarga, documentos técnicos, amostras exigidas e meios necessários ao fornecimento e às substituições por inconformidade.

11.9. As solicitações serão formais e observarão as seções 12 e 13. A Administração publicará a distribuição estimada por cores, tamanhos e modelagens antes do certame, e cada ordem discriminará a parcela a entregar.

11.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA deverá assumir diretamente as obrigações de fornecimento dos itens adjudicados, permanecendo responsável pela conformidade dos produtos, cumprimento dos prazos, garantia e substituição dos materiais defeituosos ou em desacordo com as especificações.

11.11. EMBALAGEM

11.11.1. As peças serão acondicionadas individualmente ou em solução equivalente que preserve sua integridade e facilite a identificação. As embalagens externas serão resistentes e compatíveis com transporte e empilhamento, sem danos às peças e aos componentes.

11.11.2. Cada volume será identificado com item, quantidade, cor, tamanho, modelagem e fornecedor, acompanhado de relação de conteúdo por volume. A identificação das peças deverá permitir a conferência sem presumir que o nome comercial corresponde à especificação.

11.11.3. Peças de diferentes itens, cores ou grades serão separadas ou identificadas de forma inequívoca. As embalagens terão dimensões proporcionais ao conteúdo, com redução de material desnecessário e preferência por opções recicláveis quando tecnicamente adequadas, sem imposição de certificação não justificada.

11.12. AMOSTRAS

11.12.1. Após a etapa de lances e negociação, o pregoeiro (a) suspenderá a sessão e apresentará a proposta da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar para cada item, concomitante com a abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das AMOSTRAS, ao técnico ou equipe técnica designada pela CASMIL, responsáveis por analisar e expedir o competente parecer técnico sobre os produtos ofertados, o técnico ou equipe técnica deverá sugerir a desclassificação da licitante que não atender a especificação do edital.

11.12.2. Será solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para cada item a apresentação das amostras dos itens licitados, a fim de ratificar a veracidade das informações prestadas junto aos documentos apresentados para análise, seguindo as seguintes regras:

11.12.2.1. As amostras deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a);

11.12.2.2. As amostras deverão ser entregues na sede da Casa Militar do Estado do Acre, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 471, Bairro IPASE, Rio Branco/AC, CEP 69900-333;

11.12.2.3. As amostras entregues, que deverão estar acondicionadas em invólucros lacrados, serão submetidas à análise por parte de equipe com qualificação técnica adequada, designada pela CASMIL, a quem caberá à elaboração de parecer acerca da aceitabilidade das amostras quanto ao objeto da licitação;

11.12.2.4. Serão aceitas à critério da equipe de pareceristas durante a análise técnica, variações quanto aos tamanhos nos itens do certame, uma vez que estes não possam causar prejuízos ao ato e ao erário;

11.12.2.5. Não havendo o encaminhamento das amostras no prazo e na forma previstos ou julgadas como não condizentes com o especificado em edital, o(a) Pregoeiro(a) julgará desclassificada a proponente e solicitará amostras da licitante autora do lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de amostras condizentes com a especificação indicada no processo licitatório;

11.12.2.6. As marcas reprovadas durante o processo de análise, não serão novamente aceitas, mesmo que sejam entregues por outro fornecedor;

11.12.2.7. As amostras após análise não violadas poderão ser devolvidas ao fornecedor;

11.12.2.8. A avaliação e julgamento técnico será feita observando a qualidade do material, medidas e/ou volume compatível com o solicitado, se possui ajuste perfeito, peso compatível com o solicitado, absorção adequada, adequabilidade a que se destina, se obedece às boas práticas de fabricação e se o material corresponde ao discriminado em edital;

11.12.2.9. O material poderá ser testado em situações reais por profissionais habilitados ao qual, no final do teste, em caso de reprovação, será emitido parecer constando os motivos que levaram a reprovação, data e assinado pelos responsáveis pela análise.

11.13. GARANTIA

11.13.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O fornecimento será realizado mediante ordem formal emitida por agente autorizado, preferencialmente por meio eletrônico, contendo contrato, empenho, item, quantidade, cor, modelagem, grade de tamanhos, marca/modelo adjudicado, local, prazo, contato para entrega e preço contratado.

12.2. A CONTRATADA deverá entregar integralmente os quantitativos constantes de cada ordem de fornecimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento comprovado da respectiva ordem, acompanhada da grade completa de cores, tamanhos e modelagens, após a eficácia do contrato. O prazo compreenderá todas as providências necessárias ao fornecimento, inclusive obtenção ou confecção das peças, acondicionamento, transporte e descarga no local indicado. A avaliação das amostras exigidas na fase de julgamento antecederá a contratação e não integrará o prazo de entrega.

12.3. As entregas ocorrerão na sede da Casa Militar do Estado do Acre, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 471, Bairro IPASE, Rio Branco/AC, CEP 69900-333, no horário e perante o setor indicados na ordem de fornecimento.

12.4. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da ordem de fornecimento em até 2 (dois) dias úteis. Essa confirmação não acrescentará prazo à entrega nem substituirá a data de recebimento comprovado da ordem como marco inicial dos 30 (trinta) dias corridos. Qualquer fato que possa comprometer a entrega deverá ser comunicado tempestivamente, com justificativa, documentação comprobatória e proposta de solução. Eventual pedido de dilação dependerá de análise e decisão formal da Administração, não produzindo prorrogação automática.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os bens deverão ser entregues no local estabelecido no item 12.3 e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos previsto no item 12.2, íntegros, devidamente acondicionados e identificados, acompanhados de nota fiscal, relação dos produtos por item, cor, tamanho, modelagem e volume, documento de garantia, instruções de conservação e documentação técnica exigível. A entrega deverá corresponder integralmente à ordem de fornecimento, admitida entrega fracionada somente mediante autorização expressa da Administração, sem alteração automática do prazo final.

13.2. Todos os custos de fornecimento, acondicionamento, frete, seguro de transporte, tributos, carga, descarga, coleta e substituição de materiais recusados serão de responsabilidade da contratada e estarão incluídos no preço unitário.

13.3. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com conferência inicial de quantidades, volumes e integridade, em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, para posterior verificação de conformidade, conforme o art. 140, II, a, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após conferência técnica e documental pelo Anexo III. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente por motivo justificado registrado nos autos. O recebimento não afasta responsabilidade por vícios ocultos nem garantia.

13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o Termo de Referência, proposta ou amostra aprovada. A recusa será fundamentada por item, quantidade e requisito, com comunicação escrita ao fornecedor. O material rejeitado será segregado e não será computado como aceito para pagamento.

13.6. A contratada recolherá e substituirá os bens recusados ou com defeito coberto pela garantia em até 10 (dez) dias úteis da notificação, prazo proposto para validação, sem custos adicionais. A Administração conferirá os substitutos segundo os mesmos critérios. Dilação dependerá de justificativa aceita formalmente; a substituição não afasta eventual responsabilização por atraso ou descumprimento.

13.7. É admitido recebimento e pagamento da parcela incontroversa e conforme, sem obrigar a aceitar parte desconforme. Em controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Não haverá pagamento de peça reprovada, de quantidade excedente não autorizada ou de amostra entregue para avaliação.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A contratada fornecerá os bens em estrita conformidade com o Termo de Referência, seus anexos, edital, proposta e contrato, observada a legislação aplicável. Não se admite substituição unilateral de marca, modelo, tecido, composição ou componente.

14.2. O descumprimento de prazos e especificações sujeitará a contratada à apuração de responsabilidade na forma do item 19, assegurados contraditório e ampla defesa. Não haverá sanção aplicada automaticamente sem procedimento.

14.3. A Administração rejeitará bens em desconformidade, ainda que o fornecedor alegue semelhança comercial ou apresente produto de maior preço. Qualidade superior somente será aceita se cumprir todos os requisitos funcionais e após análise motivada, sem majoração do preço.

14.4. A execução ocorrerá após formalização e eficácia do contrato e emissão da ordem de fornecimento. Cada pedido respeitará o saldo, os quantitativos, as variantes e os preços do item.

14.5. O fornecimento observará sustentabilidade compatível com o objeto, reduzindo embalagens excessivas, preservando durabilidade e reparabilidade e seguindo destinação adequada de resíduos.

14.6. As condições específicas de confecção e fornecimento serão integralmente observadas. Orientações do gestor ou fiscal não poderão alterar objeto, quantidade, grade publicada, padrão de desempenho ou equilíbrio contratual fora dos procedimentos legais.

14.6.1. Da fabricação e da conformidade dos bens:

a) utilizar matéria-prima compatível com a composição e o desempenho publicados;

b) assegurar costuras, reforços, bolsos, passantes, fechamento e acabamento do respectivo item;

c) preservar uniformidade de tonalidade entre peças do mesmo item e cor, ressalvadas diferenças justificadas inerentes a tecidos distintos;

d) conferir medidas e modelagem masculina/feminina segundo a grade aprovada;

e) documentar rastreabilidade de tecido, membrana e tratamentos usados na comprovação;

f) vedar peças com manchas, rasgos, costuras abertas, componentes inoperantes ou acabamento que cause desconforto;

g) fornecer jaquetas com selagem contínua e fechamento conforme o Anexo I;

h) identificar alterações de fabricação antes da entrega e submetê-las à Administração;

i) responder pelas inspeções e correções, sem transferir riscos de fornecimento à Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, o edital, a proposta e demais documentos que integram a contratação;

15.1.2. Designar, por ato formal, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por intermédio do gestor e dos fiscais do contrato, verificando a quantidade, a qualidade, a pontualidade e a conformidade dos fornecimentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.4. Prestar à CONTRATADA, por intermédio do gestor ou fiscal do contrato, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

15.1.5. Emitir ordens de fornecimento de bens, contendo quantidades por item, cor, tamanho e modelagem, local, prazo, identificação do contrato e do empenho e demais informações necessárias à execução;

15.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

15.1.7. Recusar, total ou parcialmente, mediante justificativa, as peças e acessórios que estejam em desacordo com o Termo de Referência, o contrato, a proposta ou a amostra aprovada;

15.1.8. Acompanhar o recebimento do objeto e proceder à sua conferência, atestando somente aquilo que tiver sido efetivamente fornecido e estiver em conformidade com as condições contratadas;

15.1.9. Promover o recebimento do objeto, observando as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

15.1.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos fornecimentos efetivamente realizados e regularmente atestados, observados os valores, os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual;

15.1.11. Proceder à liquidação e ao pagamento das notas fiscais após recebimento e atesto regulares, observadas as exigências legais. Eventual irregularidade fiscal será tratada pelos procedimentos cabíveis, sem retenção automática e indefinida do pagamento por bens efetivamente recebidos;

15.1.12. Verificar, quando exigível, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, inclusive a regularidade cadastral e fiscal necessária ao processamento do pagamento, nos termos da legislação aplicável;

15.1.13. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023, em razão do descumprimento das obrigações contratuais;

15.1.14. Adotar as providências necessárias à solução dos problemas e ocorrências identificados durante a execução contratual, observados os limites de competência do gestor e dos fiscais do contrato, encaminhando à autoridade competente as questões que ultrapassarem suas atribuições;

15.1.15. Comunicar formalmente à CONTRATADA as alterações contratuais que sejam regularmente promovidas pela Administração, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023;

15.1.16. Abster-se de praticar atos que caracterizem ingerência na administração da CONTRATADA ou vínculo de pessoalidade e subordinação direta com seus empregados, devendo as comunicações relativas à execução do fornecimento ser realizadas por intermédio do preposto da empresa;

15.1.17. Permitir, quando necessário à execução do objeto, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências da Administração, observadas as normas internas de segurança e os procedimentos de controle de acesso;

15.1.18. Disponibilizar a grade de quantidades, tamanhos, modelagens e cores, o local e as condições de recebimento, sem transferir ao fornecedor a definição do efetivo a contemplar;

15.1.19. Comunicar formalmente eventual alteração ou cancelamento de pedido, observados o contrato e a legislação aplicável, sem aplicação dos prazos de cancelamento de eventos existentes no modelo;

15.1.20. Exigir da CONTRATADA a substituição ou correção dos itens que apresentem desconformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis;

15.1.21. Manter registro dos atos, ocorrências e documentos relacionados à execução contratual, na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis;

15.1.22. Zelar para que a execução contratual observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, economicidade e interesse público;

15.1.23. Responder pelos danos que comprovadamente causar à CONTRATADA em decorrência de ação ou omissão culposa da Administração, observadas as disposições da legislação aplicável;

15.1.24. Comunicar aos órgãos competentes, quando constatada situação que assim o exija, fatos que possam caracterizar irregularidade, ilícito administrativo ou dano ao patrimônio público;

15.1.25. Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e demais normas aplicáveis à execução e à fiscalização do contrato.

15.2. As obrigações previstas nesta cláusula não afastam as atribuições específicas do gestor e dos fiscais do contrato estabelecidas na legislação aplicável, no instrumento contratual e no modelo de gestão e fiscalização da contratação.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta, no edital e seus anexos, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e nas demais normas aplicáveis:

16.1.1. Assinar a ata de registro de preços e o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, mantendo representante com poderes para os atos necessários;

16.1.2. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, quantidades, grades, prazos e condições do TR, edital, proposta e contrato;

16.1.3. Assumir todos os custos do fornecimento, incluindo matéria-prima, fabricação ou aquisição de bens acabados, encargos, tributos, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, amostras, garantia e substituições;

16.1.4. Entregar peças novas, de primeiro uso e em perfeitas condições, aptas à finalidade operacional e sem defeitos de fabricação ou matéria-prima;

16.1.5. Confeccionar ou adquirir, acondicionar, armazenar e transportar os bens preservando tecidos, membranas, tratamentos, costuras e componentes;

16.1.6. Observar a qualidade e a integridade dos materiais em todas as etapas, com controle de identificação, tamanho, modelagem, cor e acabamento;

16.1.7. Empregar materiais e componentes compatíveis com os requisitos do Anexo I, admitida equivalência técnica comprovada quando prevista, sem direcionamento a marca;

16.1.8. Garantir propriedades de desempenho declaradas e apresentar documentação vinculada ao produto efetivamente fornecido, não bastando material publicitário genérico;

16.1.9. Transportar os bens em embalagens adequados, protegidos de umidade, poeira, contaminação e avarias, mantendo separação e identificação por item e grade;

16.1.10. Não expor os bens a condições que possam comprometer desempenho, conservação, integridade ou apresentação, inclusive danos à selagem e membrana das jaquetas;

16.1.11. Disponibilizar todos os recursos necessários à embalagem, logística e descarga, sem transferir à Administração despesas não incluídas no preço;

16.1.12. Manter pessoal apto às atividades de fornecimento e atendimento das solicitações, sem obrigação de equipe permanente nas dependências do contratante;

16.1.13. Assegurar que seus empregados observem as normas de segurança do trabalho pertinentes à logística e o controle de acesso da Casa Militar;

16.1.14. Manter seus empregados e colaboradores devidamente identificados durante sua permanência nas dependências do CONTRATANTE, observando as normas internas de segurança, controle e acesso;

16.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, mantendo-o disponível para comunicação com o gestor e os fiscais do contrato;

16.1.16. Manter atualizados seus dados cadastrais e os dados de seus representantes e preposto, inclusive endereço, telefone e endereço eletrônico, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração;

16.1.17. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.18. Manter cadastro no CADUF e os demais cadastros estaduais quando exigíveis para a contratação e o processamento da despesa, conforme os normativos aplicáveis, sem substituir a comprovação legal das condições de habilitação;

16.1.19. Cumprir as determinações e orientações regularmente expedidas pelo gestor ou fiscal do contrato, desde que relacionadas à execução do objeto e compatíveis com as disposições do instrumento contratual;

16.1.20. Prestar ao CONTRATANTE todos os esclarecimentos que forem solicitados, permitindo e facilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

16.1.21. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência, fato superveniente, dificuldade ou circunstância que possa comprometer ou impedir, ainda que parcialmente, o cumprimento das obrigações contratuais;

16.1.22. Comunicar, antes do vencimento, motivo comprovado que possa impedir a entrega, apresentando providências de solução e pedido de dilação, sujeito à decisão expressa da Administração;

16.1.23. Cumprir local, prazo e condições de entrega estabelecidos na ordem de fornecimento, com agendamento e identificação dos volumes;

16.1.24. Efetuar a entrega do objeto acompanhado da respectiva documentação fiscal, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

16.1.25. Substituir ou corrigir, às suas expensas, nos prazos da item 13, peças que apresentem defeitos, divergência de grade ou inconformidade, inclusive transporte de coleta e reentrega;

16.1.26. Segregar e recolher materiais recusados e fornecer substitutos íntegros e conformes. Não reparar peça nova de forma que descaracterize sua qualidade ou acabamento sem aceitação técnica expressa;

16.1.27. Responsabilizar-se pela qualidade dos bens e pela exatidão das informações sobre composição e desempenho, inclusive impermeabilidade, proteção UV e tratamentos quando exigidos;

16.1.28. Não entregar peças usadas, recondicionadas ou previamente destinadas a outro contrato com identificação incompatível, nem utilizar amostra avaliada como unidade de fornecimento sem autorização expressa;

16.1.29. Não transferir a terceiros a obrigação de fornecimento ou a posição contratual, observado o item 11.10 e a responsabilidade integral do adjudicatário;

16.1.30. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

16.1.31. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, da legislação de proteção e defesa do consumidor;

16.1.32. Observar as normas de segurança e disciplina estabelecidas pelo CONTRATANTE durante a permanência de seus empregados, prepostos e colaboradores nas dependências da Administração;

16.1.33. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, sem prejuízo das hipóteses previstas em lei;

16.1.34. Cumprir as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pela proteção de seus empregados e colaboradores envolvidos na execução do objeto;

16.1.35. Cumprir normas ambientais e destinação de resíduos aplicáveis à fabricação e à logística, reduzindo embalagens desnecessárias sem comprometer a integridade dos bens;

16.1.36. Manter condições adequadas de armazenamento e expedição dos produtos, com controle que evite mistura de grades, deterioração, alteração de cor ou perda das propriedades dos materiais;

16.1.37. Apresentar, quando solicitado de forma pertinente, documentos técnicos, comprovantes de rastreabilidade, dados de garantia e informações para verificar a qualidade e a conformidade do fornecimento;

16.1.38. Atender prontamente às solicitações de correção determinadas pelo CONTRATANTE em decorrência da fiscalização da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

16.1.39. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados ou quaisquer outros elementos de que venha a ter conhecimento em razão da execução do contrato, quando protegidos por sigilo legal ou contratual;

16.1.40. Cumprir integralmente as disposições do edital, deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do instrumento contratual e de seus eventuais aditivos ou apostilamentos;

16.1.41. Observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao fornecimento, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 11.363/2023 e as normas pertinentes a produtos têxteis, segurança do trabalho, transporte e proteção ambiental;

16.1.42. Reparar ou indenizar, na forma da legislação aplicável, os danos comprovadamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;

16.1.43. Cumprir outras obrigações que decorram da natureza do objeto ou que estejam expressamente previstas no edital, neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

17. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

17.1. Disposições gerais

17.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de **gestor e fiscal do contrato formalmente designados**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e da Instrução Normativa CGE nº 5, de 03 de agosto de 2026, ou de norma que venha a substituí-la.

17.1.2. A gestão e a fiscalização contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, transparência, prevenção de riscos e controle da execução contratual, bem como as normas internas do CONTRATANTE.

17.1.3. O gestor e o fiscal do contrato deverão exercer suas atribuições dentro dos limites de suas respectivas competências, não podendo a fiscalização alterar as condições estabelecidas no instrumento contratual, ressalvadas as hipóteses e procedimentos de alteração contratual previstos na legislação.

17.1.4. As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas durante toda a vigência contratual, inclusive nas etapas de recebimento do objeto, liquidação da despesa e encerramento da

contratação.

17.2. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.2.1. Compete ao **gestor do contrato** administrar a contratação sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada execução contratual.

17.2.2. Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023, na Instrução Normativa CGE nº 5/2026 e em outros normativos aplicáveis:

I – acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais;

II – manter o processo administrativo devidamente instruído com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

III – acompanhar a vigência do contrato e adotar, tempestivamente, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou eventual nova contratação, quando cabível;

IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, observadas as exigências legais e contratuais;

V – acompanhar o cumprimento das obrigações acessórias de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicáveis ao objeto;

VI – receber e analisar os relatórios, registros e demais documentos produzidos pelo fiscal do contrato;

VII – adotar as providências necessárias diante das ocorrências comunicadas pelo fiscal do contrato;

VIII – encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IX – conduzir a instrução dos pedidos de reajuste, repactuação e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, observada a legislação aplicável;

X – instruir os processos relacionados à aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XI – acompanhar o procedimento de liquidação e pagamento das despesas decorrentes da execução contratual;

XII – promover o recebimento definitivo do objeto, mediante análise da documentação e dos relatórios produzidos pela fiscalização, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável;

XIII – manter atualizado o histórico da execução contratual e dos fatos relevantes relacionados à contratação;

XIV – adotar, quando cabível, medidas de prevenção e tratamento dos riscos identificados durante a execução contratual;

XV – exercer as demais atribuições previstas na legislação, no instrumento contratual e nos normativos internos aplicáveis.

17.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.3.1. Compete ao **fiscal do contrato** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA quanto aos aspectos **técnicos, quantitativos e qualitativos**, bem como a conformidade da execução com o Termo de Referência, o contrato e a legislação aplicável.

17.3.2. No exercício de suas atribuições, compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar entregas no local e prazo;

II - conferir quantidades por item, cor, modelagem e tamanho;

III - verificar composição, acabamento, construção e conformidade técnica;

IV - examinar embalagens, integridade, identificação e conservação;

V - comparar as peças com a documentação, grade e amostra aprovada;

VI - verificar cumprimento dos prazos de entrega e substituição;

VII - acompanhar a garantia e a correção de defeitos;

VIII - comunicar irregularidades ao preposto com prazo e requisito descumprido;

IX - registrar ocorrências;

X - elaborar relatórios e checklists;

XI - comunicar riscos relevantes ao gestor;

XII - encaminhar decisões que ultrapassem sua competência;

XIII - acompanhar correções;

XIV - apurar quantidades aceitas para medição e atesto;

XV - subsidiar a gestão com evidências;

XVI - exercer as demais atribuições legais e normativas

17.4. DO REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

17.4.1. O fiscal do contrato deverá registrar, durante toda a vigência da contratação, as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas que evidenciem irregularidades, falhas, descumprimentos ou situações que demonstrem a regular execução contratual.

17.4.2. O registro das ocorrências poderá ser realizado, conforme a natureza do objeto, por meio de:

I – Boletim de Registro de Ocorrências;

II – Relatório de Fiscalização Contratual;

III – registros fotográficos;

IV – atas de reunião;

V – checklists de verificação;

VI – documentos de medição;

VII – notificações;

VIII – comunicações eletrônicas;

IX – outros documentos aptos a comprovar os fatos relacionados à execução contratual.

17.4.3. As ocorrências deverão ser registradas de forma objetiva, contendo, sempre que possível, a data, a descrição do fato, as providências adotadas, a situação da ocorrência e a respectiva documentação comprobatória.

17.4.4. Quando a ocorrência demandar providências de competência do gestor ou da autoridade competente, o fiscal deverá promover o devido encaminhamento, com o respectivo registro no processo administrativo.

18. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA pelos fornecimentos efetivamente executados, recebidos e atestados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.2. Para pagamento, apresentar documento fiscal com identificação do contrato, nota de empenho, itens, quantidades recebidas, preços unitários e totais, dados do fornecedor e demais informações exigíveis à liquidação.

18.3. O documento fiscal será submetido à conferência e ao atesto pelo servidor ou fiscal competente, que verificará a conformidade da execução com as condições contratadas.

18.4. Constatado erro ou irregularidade no documento fiscal que impeça sua liquidação, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, sendo o prazo para pagamento reiniciado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido, observada a legislação aplicável.

18.5. A liquidação da despesa observará a efetiva execução e o recebimento do objeto, bem como os documentos e procedimentos exigidos pela legislação financeira e pelas normas internas do CONTRATANTE.

18.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da apresentação do documento fiscal regularmente atestado e apto à liquidação, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições da legislação aplicável.

18.7. A Administração realizará as retenções tributárias e previdenciárias eventualmente devidas, na forma da legislação vigente.

18.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional ou esteja submetida a regime tributário que implique tratamento específico quanto às retenções, deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente, quando exigível.

18.9. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA indicada no instrumento contratual ou na documentação de faturamento, observados os procedimentos financeiros adotados pela Administração.

18.10. Em atraso de pagamento exclusivamente imputável à Administração, propõe-se atualização monetária pelo IPCA, proporcional ao período entre vencimento e pagamento, conforme critério objetivo a constar do contrato e normas estaduais aplicáveis. A regra deverá ser ratificada na minuta contratual, sem incidência quando o atraso decorrer de erro imputável à contratada. Não se presume taxa de juros ou encargo não informado nos documentos.

18.11. O pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e perfeita execução do objeto, nem impede a adoção de medidas administrativas decorrentes da constatação posterior de irregularidades.

18.12. A apresentação de documentação relativa à manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA será realizada na forma exigida pela legislação e pelos procedimentos administrativos do Estado do Acre, não se admitindo exigências incompatíveis com a legislação aplicável.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. À Contratada que incorrer nas infrações administrativas descritas nesta cláusula poderão ser aplicadas, conforme a natureza, a gravidade e as circunstâncias da conduta, as seguintes sanções, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 12.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

d) **Multa**, moratória ou compensatória, conforme a natureza da infração, calculada de acordo com os critérios e percentuais estabelecidos na tabela abaixo.

19.3. Dos critérios de aplicação das multas

19.3.1. As multas serão aplicadas conforme a infração praticada, observadas as respectivas bases de cálculo:

Infração ou situação de descumprimento	Percentual da multa	Base de cálculo
Atraso injustificado na entrega do fardamento, das vestimentas, dos cintos táticos ou das jaquetas impermeáveis, inclusive na entrega de parcelas ou na substituição de produtos recusados, quando cabível.	0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso.	Valor atualizado da parcela em atraso, limitada a multa moratória a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato.
Descumprimento de obrigação contratual acessória, não abrangido por hipótese específica desta tabela, que persista após notificação da Contratada e concessão de prazo para regularização.	5% (cinco por cento).	Valor atualizado da parcela diretamente afetada pelo descumprimento.
Inexecução parcial ou fornecimento de materiais em desacordo com as especificações contratuais, incluindo composição dos tecidos, modelagem, tamanhos, cores, costuras, acabamentos, componentes dos cintos táticos, características de impermeabilidade das jaquetas ou demais requisitos técnicos, quando não houver correção ou substituição tempestiva.	10% (dez por cento).	Valor atualizado dos itens ou da parcela não fornecida, recusada ou em desconformidade.
Inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou comprometa a utilização operacional dos materiais, tornando os itens fornecidos inadequados à finalidade prevista, sem possibilidade de aproveitamento ou correção tempestiva.	15% (quinze por cento).	Valor atualizado dos itens ou da parcela diretamente afetada pela infração.
Inexecução total do contrato, inclusive pela não entrega integral do objeto, abandono da execução ou recusa injustificada em cumprir a obrigação contratual.	20% (vinte por cento).	Valor total atualizado do contrato.
Apresentação de documentação falsa, fraude na execução contratual, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da contratação ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.	20% (vinte por cento), podendo alcançar 30% (trinta por cento) nas hipóteses de especial gravidade, mediante decisão devidamente fundamentada.	Valor total atualizado do contrato.

19.3.2. A multa moratória será aplicável ao atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, enquanto a multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total e nas demais situações expressamente previstas na tabela, observada a natureza da infração.

19.3.3. Na avaliação da gravidade da infração e na definição do percentual aplicável, serão considerados, entre outros fatores, a extensão do descumprimento, a quantidade de itens afetados, a possibilidade de correção ou substituição, os prejuízos causados à Administração e o comprometimento da disponibilidade dos materiais destinados ao uso operacional dos militares.

19.3.4. As multas previstas nesta cláusula não serão cumuladas entre si quando decorrerem do mesmo fato gerador. Caso o atraso resulte em inexecução parcial ou total, a Administração poderá aplicar a multa compensatória correspondente, mediante decisão fundamentada, sem duplicidade de penalização pecuniária pelo mesmo fato.

19.3.5. Os percentuais serão aplicados sobre as bases de cálculo indicadas na tabela, observados os limites legais previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, respeitadas a proporcionalidade, a razoabilidade e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

19.3.8. Antes da aplicação da multa, será facultada à Contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo estabelecido na comunicação expedida pela autoridade competente.

19.4. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos administrativos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação, conforme o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

19.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nessa hipótese, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo que mantenha relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

19.8. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

19.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.10. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multas administrativas e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste ou de outros contratos administrativos mantidos com a Contratada, observada a legislação aplicável à Administração contratante e, quando juridicamente cabível, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, da proposta ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.2. A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas;

20.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a Contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96, da Lei 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

II - pagamento do custo da desmobilização.

20.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

21. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão válidos durante sua vigência, observadas as hipóteses legais de alteração, atualização ou revisão dos preços registrados.

21.2. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, capazes de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido.

21.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta e com comprovada repercussão nos preços contratados, poderão ensejar a revisão dos valores, para mais ou para menos, conforme o caso.

21.4. Fica facultado à Casa Militar realizar pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos legais e contratuais, a decisão quanto ao pedido de revisão dos preços registrados ou contratados.

21.5. A eventual autorização de revisão dos preços será concedida após a análise administrativa pertinente e, quando exigível, jurídica, observados os requisitos previstos na legislação.

21.6. Enquanto eventual solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, a detentora da Ata ou CONTRATADA deverá manter a execução das obrigações assumidas, salvo determinação diversa da Administração ou ocorrência de situação juridicamente impeditiva.

21.7. DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

21.7.1. Quando cabível, os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta apresentada na licitação, observada a legislação aplicável e a data-base definida no instrumento contratual.

21.7.2. O índice de reajuste a ser utilizado será o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** , divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo legal e a data-base estabelecida no instrumento contratual.

21.7.3. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser reconhecido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

21.7.4. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas na legislação.

22. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

22.1. **DA MODALIDADE**

22.1.1. Pregão Eletrônico, com proposta de adoção do Sistema de Registro de Preços.

22.2. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

22.2.1. O julgamento será pelo menor preço por item, com adjudicação individual e observância de especificações, amostras, habilitação, exequibilidade e preços máximos resultantes da pesquisa atualizada. A proposta abrangerá as variantes de cor, tamanho e modelagem da grade do respectivo item.

22.2.2. No julgamento das propostas o Pregoeiro observará os termos do Edital e seus anexos.

22.2.3. No caso de ocorrer(em) empate(s) nas propostas apresentadas, os critérios utilizados para escolha do vencedor serão os estabelecidos no Edital e/ou na legislação que especifica o assunto**.**

22.2.4. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.

22.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

22.3.1. As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os itens pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s).

22.3.2. Será exigida do licitante a apresentação de declaração, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por meio da qual indique o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, demonstrando a capacidade operacional para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

22.3.3. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante.

22.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

22.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

22.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

22.4.1. As empresas participantes deste certame licitatório deverão comprovar, por meio do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, possuir patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

23. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. A Ata de Registro de Preços formalizada nos termos da legislação aplicável poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento, desde que observadas as condições, limites e procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

23.2. O pedido de adesão por órgão ou entidade não participante será analisado pelo órgão ou entidade gerenciadora, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços e sejam observados os limites legais.

23.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora somente será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, quando exigida pela legislação.

23.4. A adesão deverá ser efetivada no prazo estabelecido na legislação e na regulamentação estadual aplicáveis, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

23.5. Os pedidos de adesão à Ata feitos por órgãos ou entidades não participantes deverão observar os arts. 334 a 338 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, ou os dispositivos que venham a substituí-los.

24. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora: 447/001

Programa de Trabalho: 06183228621810000.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos próprios).

25. **DOS IMPEDIMENTOS**

25.1. Serão observados os impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o de pessoa com vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

26. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes nas normas e instrumentos legais correlatos a este Processo e, subsidiariamente, no que couber, na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Izabely Lima Lopes
Servidora Elaboradora

Antonio **Karllos Antoniete** Barbosa - MAJ PM
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
Autoridade requisitante

Evandro Bezerra da Silva - Cel PM
Chefe da Casa Militar
Autoridade/Aprovação

ANEXO I — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

1. BASE DOCUMENTAL E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Este Anexo estabelece as características técnicas e os requisitos de qualidade para aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme demanda, de fardamento, vestimentas operacionais, cintos táticos e jaquetas impermeáveis destinados aos militares em exercício na Casa Militar do Estado do Acre, observados o Estudo Técnico Preliminar nº 0023119773/2026/CASMIL – DIGAF e as demais disposições do Termo de Referência.

1.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, manchas, rasgos, avarias ou sinais de utilização, confeccionados com materiais e acabamentos compatíveis com o uso operacional e institucional. Deverão ser entregues devidamente acondicionados e acompanhados das informações de composição, tamanho, conservação e garantia.

1.3. Todas as peças de vestuário deverão possuir modelagens masculina e feminina. As peças femininas deverão apresentar modelagem anatômica própria, adequada ao biotipo feminino, especialmente nas regiões de busto, cintura e quadril, conforme o tipo de peça, garantindo conforto operacional e apresentação compatível com a finalidade institucional.

1.4. A distribuição por cor, tamanho e modelagem será discriminada em cada ordem de fornecimento. As tabelas de medidas e respectivas tolerâncias deverão integrar os documentos da licitação, permitindo a avaliação objetiva das amostras e a conferência dos produtos entregues.

1.5. Não se exigem brasões, bordados, logotipos ou personalizações institucionais que não estejam expressamente definidos no Termo de Referência e em seus anexos.

2. MEMORIAIS TÉCNICOS

ITEM 01 — CAMISA TÁTICA DE SARJA, MASCULINA E FEMININA

Material. Camisa destinada ao uso operacional e institucional, confeccionada em tecido plano de sarja leve, com composição de referência de 67% algodão e 33% poliéster flex, admitida solução tecnicamente equivalente ou superior conforme os critérios deste Anexo. O ligamento sarja deverá apresentar sua característica estrutura diagonal. O tecido deverá proporcionar resistência, conforto térmico e durabilidade compatíveis com o uso previsto.

Elasticidade e acabamentos funcionais. Deverá apresentar stretch mecânico, destinado a favorecer a mobilidade, acabamento de repelência à água e ao óleo e proteção solar UV com classificação FPU 50+. A repelência destina-se à proteção contra pequenos resíduos líquidos, sujeiras e manchas, sem caracterizar a camisa como peça impermeável.

Construção. Deverá possuir respirador velado nas costas, entendido como abertura construtiva de ventilação protegida por sobreposição de tecido, permitindo circulação de ar sem comprometer a apresentação da vestimenta. Deverá apresentar dois bolsos frontais funcionais e colarinho estruturado.

Coloração, modelagem e tamanhos. Deverá apresentar tingimento de alta solidez, destinado a preservar a cor durante o uso e as lavagens. Cores: verde militar, preta e cinza. Tamanhos: P, M, G e GG, nas modelagens masculina e feminina, conforme tabelas de medidas.

ITEM 02 — CAMISA TÁTICA RIPSTOP, MASCULINA E FEMININA

Material. Camisa confeccionada em tecido plano ripstop com elastano, com composição de referência de 90% poliéster e 10% elastano. A estrutura ripstop deverá possuir reforços regularmente distribuídos no tecido, destinados a limitar a propagação de rasgos. Deverá proporcionar resistência, conforto térmico e durabilidade.

Elasticidade e acabamentos. Deverá apresentar elasticidade e recuperação compatíveis com a mobilidade operacional, acabamento de repelência à água e ao óleo e proteção solar UV com classificação FPU 50+. A ficha técnica deverá esclarecer a construção responsável pela elasticidade, considerando que o ETP utiliza a expressão “stretch mecânico” para um tecido com elastano.

Construção. Deverá possuir respiradores velados nas laterais e nas costas, protegidos pela construção da peça, dois bolsos frontais funcionais e colarinho estruturado. As aberturas deverão favorecer a circulação de ar sem comprometer a aparência operacional da vestimenta.

Coloração, modelagem e tamanhos. Deverá apresentar tingimento de alta solidez, com preservação da cor durante o uso e as lavagens. Cores: verde militar, preta e cinza. Tamanhos: P, M, G e GG, nas modelagens masculina e feminina.

ITEM 03 — CAMISETA TÁTICA, MASCULINA E FEMININA

Material e gramatura. Camiseta confeccionada em malha de fibra regenerada de celulose, do tipo Modal ou MicroModal, com toque macio. Composição de referência: 92% Modal e 8% elastano, admitida a faixa de 88% a 92% Modal, com percentual remanescente de elastano, ou composição tecnicamente equivalente ou superior. A composição declarada deverá totalizar 100%. A gramatura deverá estar compreendida entre 160 e 180 g/m², proporcionando opacidade, leveza e durabilidade.

Modelagem e gola. Deverá possuir modelagem casual, com caimento slim ou regular fit, conforme previsto no ETP, e gola careca, de contorno arredondado, com acabamento em pesponto. A gola deverá ser confeccionada no mesmo tecido da peça ou em ribana com alta memória elástica, preservando sua recuperação e evitando esgarçamento após lavagens sucessivas.

Propriedades funcionais. O tecido deverá apresentar capacidade de absorção e evaporação de umidade e suor; ação antiodor associada a propriedade antibacteriana natural ou obtida por tratamento; resistência ao desbotamento; estabilidade dimensional após lavagem; e resistência ao amarrotamento, de modo a dispensar passadoria nas condições de conservação indicadas pelo fabricante. Os métodos e limites de avaliação dessas propriedades deverão ser previamente definidos pela Administração.

Costuras e linhas. Deverá apresentar costuras do tipo overloque com bitola reforçada ou costura plana, tipo flatlock, destinadas a reduzir o atrito com a pele. As linhas deverão ser de poliéster ou poliamida de alta resistência, conforme previsto no ETP. Os acabamentos deverão acompanhar a elasticidade da malha, sem ruptura dos pontos durante a movimentação normal.

Comprovação, cores e tamanhos. As propriedades deverão ser demonstradas por ensaios têxteis ou documentação técnica do fabricante, conforme admitido pelo ETP e disciplinado no edital. A documentação deverá identificar o material efetivamente ofertado e os resultados ou características declarados. Cores: preta, branca e azul. Tamanhos: P, M, G e GG, nas modelagens masculina e feminina.

ITEM 04 — CALÇA TÁTICA, MASCULINA E FEMININA

Material e acabamentos. Calça operacional confeccionada em tecido plano ripstop, com composição de referência de 65% poliéster e 35% algodão. Deverá apresentar tratamento de repelência à água, ao óleo e às sujeiras, além de característica de secagem rápida, destinado a favorecer seu desempenho em diferentes condições climáticas e operacionais.

Bolsos. Deverá possuir seis bolsos multifuncionais, distribuídos da seguinte forma: dois frontais, com acabamento reforçado; dois laterais, inclinados para facilitar o acesso; e dois traseiros, com fechamento em tecido aderente. Todos deverão ser efetivamente utilizáveis, não sendo computados bolsos decorativos.

Ajustes e reforços. Deverá possuir regulagem da barra mediante tecido aderente; cós anatômico com elásticos laterais; reforço em tecido duplo na região entrepernas; costuras triplas nas áreas de maior atrito e esforço mecânico; e passantes reforçados para utilização de cintos e cinturões táticos. A localização dos reforços e das costuras triplas deverá constar do desenho técnico.

Fechamento e aviamentos. Fechamento frontal por zíper de qualidade equivalente ou superior à referência de mercado mencionada no ETP, sem imposição de marca. O zíper deverá apresentar funcionamento regular, sem travamento, separação dos elementos ou abertura espontânea durante o protocolo de avaliação. Os aviamentos deverão possuir padrão compatível com a finalidade operacional, sem obrigatoriedade de personalização não especificada.

Modelagem, cores e tamanhos. Deverá permitir ampla liberdade de movimentos, com modelagens masculina e feminina próprias. A modelagem feminina deverá contemplar especialmente as proporções de cintura e quadril. Cores: cáqui e preta. Numeração: 38 ao 50, conforme tabela de medidas.

ITEM 05 — CALÇA JEANS OPERACIONAL, MASCULINA E FEMININA

Material e modelagem. Calça confeccionada em tecido tipo jeans, com construção reforçada, destinada ao uso operacional e institucional, proporcionando resistência, conforto, mobilidade e discrição. Deverá possuir modelagem reta, tipo straight, nas versões masculina e feminina. A versão feminina deverá apresentar adequação anatômica própria, especialmente na cintura e no quadril.

Composição. O tecido deverá conter algodão, poliéster e elastano. O ETP apresenta, como referência aproximada de desempenho, 68% algodão, 29% poliéster e 2% elastano, admitindo composição tecnicamente equivalente ou superior. A composição integral deverá ser declarada e totalizar 100%, observados os critérios de equivalência previamente estabelecidos pela Administração.

Costuras. Deverá possuir costuras reforçadas nas regiões de maior atrito e tensão. A costura tripla constitui solução preferencial indicada pelo ETP, admitida outra construção que demonstre desempenho equivalente ou superior, sem sua transformação automática em requisito obrigatório.

Bolsos. Deverá possuir, no mínimo, sete bolsos funcionais, incluindo bolsos frontais, traseiros e compartimentos adicionais de caráter discreto. Os bolsos frontais deverão apresentar reforço nas regiões de maior solicitação e atrito. Deverá possuir dois bolsos traseiros de configuração discreta ou velada, adequados ao acondicionamento de equipamentos de pequeno porte e acessórios operacionais.

Forros e dimensões. Os bolsos deverão possuir forro interno resistente, em tecido sintético ou misto adequado ao uso contínuo e ao atrito dos objetos acondicionados. A posição, as dimensões e a configuração dos bolsos deverão constar do desenho técnico, permitindo sua avaliação funcional.

Cores e tamanhos. Cores: azul e preta. Numeração: 38 ao 50, conforme as tabelas de medidas masculina e feminina.

ITEM 06 — CINTO TÁTICO

Material. Cinto operacional confeccionado em fita de alta resistência, de composição 100% poliamida, com largura nominal de 40 mm, na cor preta.

Configuração híbrida. A seção inicial deverá ser confeccionada em fita simples, para facilitar o ajuste à cintura. O restante do corpo do cinto deverá apresentar fita dupla sobreposta, proporcionando rigidez estrutural para suporte e acoplagem de equipamentos táticos, sem deformação incompatível com o uso previsto. A extensão de cada trecho deverá ser identificada na ficha técnica.

Fivela. Deverá possuir fivela em nylon virgem de alta densidade, com ajuste rápido e travamento, resistente à tração contínua e à fadiga decorrente do uso prolongado. O mecanismo deverá manter o fechamento e a regulagem durante os testes funcionais previstos no edital.

Resistência e tamanho. O ETP indica capacidade de suporte entre 110 kg e 120 kg. A utilização desse parâmetro como critério de aceitação depende de esclarecimento prévio quanto à grandeza, à unidade, ao componente avaliado e ao método de ensaio. O tamanho será único e ajustável, devendo o comprimento útil e a faixa de regulagem ser definidos antes da publicação.

ITEM 07 — JAQUETA IMPERMEÁVEL OPERACIONAL, MASCULINA E FEMININA

Tecido externo. Jaqueta confeccionada em tecido ripstop, resistente à abrasão e ao desgaste, adequado ao uso externo e operacional, com tratamento superficial repelente à água. A composição, a gramatura e a estrutura do tecido deverão ser identificadas na ficha técnica.

Impermeabilidade e respirabilidade. Deverá possuir sistema construtivo impermeável, com resistência mínima à pressão de água de 5.000 mm de coluna d’água, ou resultado tecnicamente equivalente, comprovado em condições comparáveis de ensaio. Deverá apresentar membrana ou tecnologia equivalente que permita a transferência de vapor de umidade do interior para o exterior, reduzindo o acúmulo de suor.

Costuras. Deverá possuir costuras seladas por fita ou tecnologia equivalente, especialmente nas áreas expostas à água. A selagem deverá apresentar continuidade e aderência, sem desprendimentos ou falhas que comprometam a proteção.

Fechamento frontal e zíperes. Fechamento frontal integral por zíper resistente, com proteção contra chuva e vento. Os zíperes do fechamento frontal e dos bolsos externos deverão ser selados, impermeáveis ou dotados de sistema construtivo de proteção contra ingresso de água.

Acesso lateral. Deverá possuir abertura lateral por zíper, posicionada para permitir acesso ao armamento acondicionado na região da cintura ou quadril, sem necessidade de abertura integral ou retirada da jaqueta. Quando fechado, o sistema deverá preservar a proteção contra intempéries. A avaliação será realizada com equipamento inerte ou simulador dimensional.

Capuz. Deverá possuir capuz integrado ao conjunto da jaqueta, removível ou armazenável, confeccionado em material compatível com sua impermeabilidade e dotado de regulagem para ajuste à cabeça. Não se exige que o capuz seja simultaneamente removível e armazenável.

Forro e punhos. Deverá possuir forro interno em poliéster e punhos ajustáveis mediante fechamento em tecido aderente, contribuindo para reduzir a entrada de água e vento.

Bolsos. Deverá possuir dois bolsos externos frontais e dois bolsos externos nas mangas, um em cada manga, todos com fechamento por zíper selado, impermeável ou protegido contra ingresso de água. Deverá possuir, ainda, dois bolsos internos com fechamento que proporcione segurança aos objetos armazenados. São exigidos, portanto, seis bolsos funcionais.

Funcionalidade e modelagem. Os bolsos deverão permitir acondicionamento e acesso aos objetos sem comprometer a mobilidade ou os demais recursos da peça. A construção deverá permitir movimentação dos membros superiores, embarque e desembarque de veículos e utilização sobre outras peças, inclusive segunda camada térmica. Não se exige fornecimento de peça térmica adicional ou sistema proprietário de integração.

Acabamento, cores e tamanhos. Deverá possuir construção reforçada, adequada ao uso frequente e prolongado, sem elementos que restrinjam os movimentos. Cores: preta, verde, azul e cáqui. Tamanhos: P, M, G e GG, nas modelagens masculina e feminina.

3. EQUIVALÊNCIA, COMPROVAÇÃO E GARANTIA

3.1. Referências comerciais e composições apresentadas como parâmetros de qualidade admitem solução tecnicamente equivalente ou superior, sem imposição de marca ou fabricante. A equivalência deverá ser demonstrada mediante critérios objetivos publicados no edital, preservando materiais, funcionalidades e desempenho essenciais.

3.2. A ficha técnica deverá identificar composição integral, construção têxtil, gramatura, acabamentos, aviamentos, medidas e cuidados de conservação.

3.3. As comprovações observarão os meios expressamente definidos no edital, incluindo documentação técnica do fabricante e ensaios pertinentes. As amostras serão avaliadas conforme a construção e as características descritas no Termo de Referência, sem acréscimo de requisitos durante o julgamento.

3.4. Todos os itens deverão possuir garantia mínima de doze meses contra defeitos de fabricação e de matéria-prima, contada do recebimento definitivo de cada fornecimento.

ANEXO II — REFERÊNCIAS VISUAIS DO FARDAMENTO

1. REFERÊNCIAS VISUAIS ILUSTRATIVAS

1.1. CAMISA TÁTICA DE SARJA



Observação: Referência ilustrativa. Prevalecem requisitos escritos, grade e amostra aprovada. As imagens não autorizam exclusividade de marca nem requisitos ocultos.

1.2. CAMISA TÁTICA



Observação: Referência ilustrativa. Prevalecem requisitos escritos, grade e amostra aprovada. As imagens não autorizam exclusividade de marca nem requisitos ocultos.

1.3. CALÇA TÁTICA



Observação: Referência ilustrativa. Prevalecem requisitos escritos, grade e amostra aprovada. As imagens não autorizam exclusividade de marca nem requisitos ocultos.

1.4. CINTO TÁTICO



Observação: Referência ilustrativa. Prevalecem requisitos escritos, grade e amostra aprovada. As imagens não autorizam exclusividade de marca nem requisitos ocultos.

1.5. JAQUETA IMPERMEÁVEL



Observação: Referência ilustrativa. Prevalecem requisitos escritos, grade e amostra aprovada. As imagens não autorizam exclusividade de marca nem requisitos ocultos.

ANEXO III — AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS E RECEBIMENTO

1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

1.1. Este Anexo estabelece os procedimentos para apresentação e avaliação de amostras, verificação de conformidade e recebimento dos itens de fardamento, vestimentas operacionais, cinto tático e jaqueta impermeável destinados aos militares em exercício na Casa Militar do Estado do Acre, conforme as especificações do Anexo I.

1.2. A avaliação compreenderá a conformidade documental, dimensional, construtiva e funcional dos produtos, observados os requisitos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e em seus anexos. Não serão utilizados critérios de preferência pessoal, marca, aparência ou conforto que não estejam associados a requisitos objetivos previamente publicados.

1.3. A apresentação de amostras justifica-se pela necessidade de verificar características que não podem ser suficientemente demonstradas por catálogos, especialmente modelagem masculina e feminina, posição e funcionalidade dos bolsos, ventilação, reforços, ajustes, funcionamento dos fechos, construção híbrida do cinto, selagem e acesso lateral da jaqueta.

1.4. A avaliação das amostras na fase de julgamento não substitui a fiscalização e a conferência de cada fornecimento. A aprovação da amostra não autoriza a entrega de produtos divergentes das especificações contratadas.

2. CONVOCAÇÃO, QUANTIDADE E PRAZO DAS AMOSTRAS

2.1. A apresentação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor de cada item, mediante convocação registrada no sistema eletrônico da licitação. O licitante apresentará amostras apenas dos itens para os quais tenha sido convocado.

2.2. As amostras deverão ser apresentadas na cor **preta**, observada a seguinte padronização:

Itens	Amostras exigidas	Tamanho
01, 02, 03 e 07 — Camisas, camiseta e jaqueta	Duas por item: uma masculina e uma feminina	M
04 e 05 — Calça tática e calça jeans operacional	Duas por item: uma masculina e uma feminina	40
06 — Cinto tático	Uma unidade	Único, ajustável

2.3. A padronização destina-se exclusivamente à avaliação das amostras. As peças masculinas e femininas deverão atender às respectivas tabelas de medidas e apresentar modelagens próprias. Os fornecimentos poderão contemplar todas as cores e tamanhos previstos no Anexo I, conforme cada ordem de fornecimento.

2.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do encerramento do prazo, com justificativa e documentos pertinentes. Sua aceitação dependerá de decisão motivada do pregoeiro, preservados a isonomia e o andamento do certame. A prorrogação não será automática.

2.5. As despesas de apresentação, transporte, entrega e retirada das amostras serão suportadas pelo licitante. As amostras deverão representar o produto efetivamente ofertado, com os mesmos materiais, componentes e acabamentos previstos para o fornecimento.

2.6. A Administração emitirá comprovante de entrega, identificando o licitante, os itens, as unidades recebidas, os tamanhos, as modelagens, a data e os documentos apresentados. Esse comprovante não constitui aprovação técnica.

IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1. Cada amostra deverá ser identificada com razão social e CNPJ do licitante, número do item, identificação do produto, tamanho, cor e modelagem, sem prejuízo das etiquetas exigidas pela regulamentação aplicável.

3.2. As amostras deverão ser acompanhadas, conforme aplicável, de ficha técnica contendo composição integral das fibras, estrutura têxtil, gramatura, acabamentos funcionais, materiais dos aviamentos, desenho dos componentes e reforços, tabelas de medidas, cuidados de conservação e condições de garantia.

3.3. A documentação de desempenho deverá observar os meios de comprovação exigidos no edital. Quando admitida documentação técnica do fabricante, deverá identificar o material ofertado e apresentar informações verificáveis sobre a propriedade declarada. Expressões publicitárias genéricas não serão suficientes.

3.4. A avaliação de composição alternativa, componente de outra marca ou tecnologia equivalente deverá observar os critérios de equivalência do Anexo I. Não será exigido fabricante específico, nem aceita redução de funcionalidade essencial sob a justificativa de equivalência.

4. EQUIPE, PROCEDIMENTOS E REGISTROS DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação será realizada por equipe técnica designada pela Administração, que emitirá parecer para subsidiar a decisão do pregoeiro. Havendo necessidade de exame especializado, sua realização observará as condições previamente estabelecidas no edital.

4.2. A data, o horário e o local da avaliação serão divulgados no sistema eletrônico, possibilitando acompanhamento pelos interessados, sem interferência nos procedimentos técnicos.

4.3. A inspeção compreenderá exame documental, conferência visual, medição, contagem dos componentes e testes funcionais. Serão utilizados instrumentos adequados à verificação, com registro dos pontos medidos, resultados e eventuais não conformidades.

4.4. Os testes de movimentação serão realizados com tamanho compatível com as medidas do avaliador ou mediante dispositivo apropriado. Avaliações inadequadas ao tamanho da peça não poderão fundamentar sua reprovação.

4.5. Os testes funcionais deste Anexo verificam a integridade e o funcionamento dos componentes. Não substituem ensaios laboratoriais de resistência, impermeabilidade, proteção UV ou outras propriedades que dependam de medição técnica.

5. MATRIZ GERAL DE AVALIAÇÃO

5.1. Todas as amostras serão submetidas às verificações gerais abaixo:

Critério	Procedimento	Condição de aprovação
Correspondência documental	Comparar amostra, proposta e ficha técnica	Correspondência entre produto ofertado e apresentado
Integridade e acabamento	Inspecionar faces externa e interna	Ausência de rasgos, manchas, avarias, costuras abertas, pontos rompidos e componentes defeituosos
Medidas	Medir nos pontos definidos no Anexo I	Atendimento às tabelas e tolerâncias publicadas
Modelagem feminina	Conferir tabela, desenho e medidas da peça feminina	Atendimento às proporções e medidas próprias exigidas
Composição e construção	Examinar identificação e documentação pertinente	Atendimento à composição exigida ou à equivalência previamente admitida
Bolsos	Contar e verificar acesso e fechamento	Quantidade, posição e funcionamento exigidos; exclusão de bolsos decorativos da contagem
Fechos e regulagens	Realizar cinco ciclos completos de acionamento, quando aplicável	Ausência de travamento, ruptura, desprendimento ou perda de fechamento e regulagem
Costuras e reforços	Inspecionar as regiões especificadas	Presença dos reforços e das construções exigidas
Identificação e conservação	Conferir etiquetas e instruções	Informações compatíveis com o produto e com os requisitos aplicáveis

6. VERIFICAÇÕES ESPECÍFICAS POR ITEM

6.1. Além da matriz geral, deverão ser observadas as seguintes características:

Item	Verificações específicas
01 — Camisa de sarja	Construção em sarja; elasticidade prevista; dois bolsos frontais; colarinho estruturado; respirador velado nas costas; comprovação de repelência à água e ao óleo e proteção FPU 50+
02 — Camisa ripstop	Estrutura ripstop e composição prevista; elasticidade e recuperação; dois bolsos frontais; colarinho estruturado; respiradores velados nas laterais e nas costas; comprovação de repelência e proteção FPU 50+
03 — Camiseta	Gramatura de 160 a 180 g/m²; composição prevista ou equivalente; modelagem admitida; gola careca com pesponto e recuperação; costuras overloque reforçadas ou flatlock; linhas especificadas; comprovação das propriedades funcionais
04 — Calça tática	Dois bolsos frontais reforçados, dois laterais inclinados e dois traseiros com tecido aderente; barra regulável; cós anatômico com elásticos laterais; tecido duplo entrepernas; costuras triplas; passantes reforçados; funcionamento do zíper
05 — Jeans operacional	Modelagem reta; composição integral declarada; mínimo de sete bolsos; bolsos frontais reforçados; dois traseiros discretos ou velados; forros resistentes; costuras reforçadas, considerando o caráter preferencial da costura tripla
06 — Cinto tático	Fita 100% poliamida; largura nominal de 40 mm; trecho inicial simples e restante duplo; ajuste rápido; travamento; material da fivela; comprimento e faixa de regulagem; comprovação da resistência conforme parâmetro esclarecido no Anexo I
07 — Jaqueta	Ripstop externo; repelência; impermeabilidade mínima de 5.000 mm de coluna d'água; respirabilidade; costuras seladas; zíperes protegidos; acesso lateral; capuz regulável removível ou armazenável; forro em poliéster; punhos ajustáveis; seis bolsos na distribuição exigida

6.2. Para camisas, camiseta e jaqueta, os testes de movimentação compreenderão elevação e flexão dos braços e movimentação do tronco. Para as calças, compreenderão caminhada, posição sentada, flexão dos joelhos e agachamento. Será verificada a ocorrência de ruptura, abertura de costuras, desprendimento de componentes ou impedimento provocado pela construção da peça.

6.3. O acesso lateral da jaqueta será avaliado com equipamento inerte ou simulador dimensional, verificando-se sua utilização sem abertura integral ou retirada da peça e o fechamento posterior da abertura. Não será utilizado armamento carregado na avaliação.

6.4. A jaqueta será avaliada quanto à possibilidade de uso sobre outra vestimenta, inclusive segunda camada térmica. Não se exigirão fornecimento de fleece, sistema proprietário de integração ou nove bolsos, pois tais características não integram os requisitos mínimos definidos no Anexo I.

7. PROPRIEDADES TÉCNICAS E ENSAIOS

7.1. As propriedades que dependam de avaliação técnica observarão os métodos e limites publicados no Anexo I, utilizando-se, conforme aplicável:

Propriedade	Referência de avaliação
Composição das fibras	Série ISO 1833, parte pertinente
Gramatura	ABNT NBR 10591
Solidez à lavagem, ao suor e à fricção	ISO 105-C06, ISO 105-E04 e ISO 105-X12
Estabilidade dimensional	ISO 5077, com procedimentos da ISO 6330
Proteção ultravioleta	ABNT0 NBR 16695
Repelência à água e ao óleo	ISO 4920 e ISO 14419
Resistência à penetração de água	ISO 811
Resistência ao vapor de água	ISO 11092
Atividade antibacteriana da camiseta	ISO 20743
Propriedade desodorizante, quando objeto de comprovação específica	Série ISO 17299
Demais propriedades e componentes	Método pertinente ou protocolo reproduzível previamente publicado

7.2. Proteção UV, impermeabilidade, composição e atividade antibacteriana não serão consideradas comprovadas apenas por toque, aparência, inspeção visual ou demonstração informal. Os documentos deverão permitir vincular a propriedade ao material efetivamente ofertado.

7.3. Ensaios destrutivos, lavagens experimentais ou consumo de amostras somente serão realizados quando previstos no edital, com indicação de procedimento, quantidade necessária e responsabilidade pelos custos. Não serão exigidas unidades adicionais de forma imprevista durante o julgamento.

8. RESULTADO E DESTINAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. A equipe técnica emitirá relatório individualizado por item, contendo identificação das amostras, documentos examinados, verificações realizadas, resultados, registros pertinentes, não conformidades e conclusão pela aprovação ou reprovação.

8.2. A aprovação dependerá do atendimento aos requisitos obrigatórios. A reprovação deverá indicar o requisito descumprido e a evidência correspondente, sendo vedada a utilização de características não exigidas no edital.

8.3. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer documentos e características do produto ofertado, nos limites legais. Não será admitida substituição substancial da solução para sanar

descumprimento de requisito obrigatório após sua avaliação.

8.4. A ausência injustificada de apresentação, a entrega incompleta que impeça a avaliação ou a reprovação fundamentada implicará recusa da proposta do respectivo item, com convocação do licitante subsequente, observados os procedimentos do certame.

8.5. As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Administração como referência durante os fornecimentos. Não serão computadas nos quantitativos contratados. As demais serão disponibilizadas para retirada, mediante comunicação ao licitante, ressalvadas as unidades consumidas nos ensaios previamente autorizados pelo edital.

Documento assinado eletronicamente por **IZABELY LIMA LOPES**, **Cargo Comissionado**, em 24/11/2026, às 10:28, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO KARLLOS ANTONIETE BARBOSA**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/11/2026, às 11:10, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO BEZERRA DA SILVA**, **Chefe da Casa Militar**, em 24/11/2026, às 13:31, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0023859492** e o código CRC **907431BB**.

Referência: Processo nº 0447.012558.00032/2026-03 SEI nº 0023859492

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0447.012558.00032/2026-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/202X

PROCESSO SEI Nº

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

O ESTADO DO ACRE, por meio da ....., Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediada na ....., neste ato representada pelo Sr. ....., no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº XXX, publicado no Diário Oficial do Estado n° XXX, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de fardamento, vestimenta, cinto tático e jaquetas impermeáveis de uso operacional, destinados aos militares em exercício na Casa Militar do Estado do Acre, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

2. **QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**

2.1. A partir da assinatura deste instrumento ficam registrados os preços da(s) **EMPRESA(S)** abaixo identificada:

I - XXXXX**,** inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, inscrição estadual nº XXXX, com sede na Rua XX, N° XX, Bairro XX, CEP XXX, Cidade - Estado, representada neste ato pelo senhor(a) XXX, RG nº XXX e CPF nº XXX, vencedor dos itens XXX.

3. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades dos itens e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CAMISA TÁTICA DE SARJA, MASCULINA E FEMININA** **Material.** Camisa destinada ao uso operacional e institucional, confeccionada em tecido plano de sarja leve, com composição de referência de 67% algodão e 33% poliéster flex, admitida solução tecnicamente equivalente ou superior conforme os critérios deste Anexo. O ligamento sarja deverá apresentar sua característica estrutura diagonal. O tecido deverá proporcionar resistência, conforto térmico e durabilidade compatíveis com o uso previsto. **Elasticidade e acabamentos funcionais.** Deverá apresentar stretch mecânico, destinado a favorecer a mobilidade, acabamento de repelência à água e ao óleo e proteção solar UV com classificação FPU 50+. A repelência destina-se à proteção contra pequenos resíduos líquidos, sujeiras e manchas, sem caracterizar a camisa como peça impermeável. **Construção.** Deverá possuir respirador velado nas costas, entendido como abertura construtiva de ventilação protegida por sobreposição de tecido, permitindo circulação de ar sem comprometer a apresentação da vestimenta. Deverá apresentar dois bolsos frontais funcionais e colarinho estruturado. **Coloração, modelagem e tamanhos.** Deverá apresentar tingimento de alta solidez, destinado a preservar a cor durante o uso e as lavagens. Cores: verde militar, preta e cinza. Tamanhos: P, M, G e GG, nas modelagens masculina e feminina, conforme tabelas de medidas.	Unidade	400	R$ XX	R$ XX
2	**CAMISA TÁTICA RIPSTOP, MASCULINA E FEMININA** **Material.** Camisa confeccionada em tecido plano ripstop com elastano, com composição de referência de 90% poliéster e 10% elastano. A estrutura ripstop deverá possuir reforços regularmente distribuídos no tecido, destinados a limitar a propagação de rasgos. Deverá proporcionar resistência, conforto térmico e durabilidade. **Elasticidade e acabamentos.** Deverá apresentar elasticidade e recuperação compatíveis com a mobilidade operacional, acabamento de repelência à água e ao óleo e proteção solar UV com classificação FPU 50+. A ficha técnica deverá esclarecer a construção responsável pela elasticidade, considerando que o ETP utiliza a expressão “stretch mecânico” para um tecido com elastano. **Construção.** Deverá possuir respiradores velados nas laterais e nas costas, protegidos pela construção da peça, dois bolsos frontais funcionais e colarinho estruturado. As aberturas deverão favorecer a circulação de ar sem comprometer a aparência operacional da vestimenta. **Coloração, modelagem e tamanhos.** Deverá apresentar tingimento de alta solidez, com preservação da cor durante o uso e as lavagens. Cores: verde militar, preta e cinza. Tamanhos: P, M, G e GG, nas modelagens masculina e feminina.	Unidade	400	R$ XX	R$ XX

3	**CAMISETA TÁTICA, MASCULINA E FEMININA** **Material e gramatura.** Camiseta confeccionada em malha de fibra regenerada de celulose, do tipo Modal ou MicroModal, com toque macio. Composição de referência: 92% Modal e 8% elastano, admitida a faixa de 88% a 92% Modal, com percentual remanescente de elastano, ou composição tecnicamente equivalente ou superior. A composição declarada deverá totalizar 100%. A gramatura deverá estar compreendida entre 160 e 180 g/m², proporcionando opacidade, leveza e durabilidade. **Modelagem e gola.** Deverá possuir modelagem casual, com caimento slim ou regular fit, conforme previsto no ETP, e gola careca, de contorno arredondado, com acabamento em pesponto. A gola deverá ser confeccionada no mesmo tecido da peça ou em ribana com alta memória elástica, preservando sua recuperação e evitando esgarçamento após lavagens sucessivas. **Propriedades funcionais.** O tecido deverá apresentar capacidade de absorção e evaporação de umidade e suor; ação antiodor associada a propriedade antibacteriana natural ou obtida por tratamento; resistência ao desbotamento; estabilidade dimensional após lavagem; e resistência ao amarrotamento, de modo a dispensar passadoria nas condições de conservação indicadas pelo fabricante. Os métodos e limites de avaliação dessas propriedades deverão ser previamente definidos pela Administração. **Costuras e linhas.** Deverá apresentar costuras do tipo overloque com bitola reforçada ou costura plana, tipo flatlock, destinadas a reduzir o atrito com a pele. As linhas deverão ser de poliéster ou poliamida de alta resistência, conforme previsto no ETP. Os acabamentos deverão acompanhar a elasticidade da malha, sem ruptura dos pontos durante a movimentação normal. **Comprovação, cores e tamanhos.** As propriedades deverão ser demonstradas por ensaios têxteis ou documentação técnica do fabricante, conforme admitido pelo ETP e disciplinado no edital. A documentação deverá identificar o material efetivamente ofertado e os resultados ou características declarados. Cores: preta, branca e azul. Tamanhos: P, M, G e GG, nas modelagens masculina e feminina.	Unidade	400	R$ XX	R$ XX
4	**CALÇA TÁTICA, MASCULINA E FEMININA** **Material e acabamentos.** Calça operacional confeccionada em tecido plano ripstop, com composição de referência de 65% poliéster e 35% algodão. Deverá apresentar tratamento de repelência à água, ao óleo e às sujeiras, além de característica de secagem rápida, destinado a favorecer seu desempenho em diferentes condições climáticas e operacionais. **Bolsos.** Deverá possuir seis bolsos multifuncionais, distribuídos da seguinte forma: dois frontais, com acabamento reforçado; dois laterais, inclinados para facilitar o acesso; e dois traseiros, com fechamento em tecido aderente. Todos deverão ser efetivamente utilizáveis, não sendo computados bolsos decorativos. **Ajustes e reforços.** Deverá possuir regulagem da barra mediante tecido aderente; cós anatômico com elásticos laterais; reforço em tecido duplo na região entrepernas; costuras triplas nas áreas de maior atrito e esforço mecânico; e passantes reforçados para utilização de cintos e cinturões táticos. A localização dos reforços e das costuras triplas deverá constar do desenho técnico. **Fechamento e aviamentos.** Fechamento frontal por zíper de qualidade equivalente ou superior à referência de mercado mencionada no ETP, sem imposição de marca. O zíper deverá apresentar funcionamento regular, sem travamento, separação dos elementos ou abertura espontânea durante o protocolo de avaliação. Os aviamentos deverão possuir padrão compatível com a finalidade operacional, sem obrigatoriedade de personalização não especificada. **Modelagem, cores e tamanhos.** Deverá permitir ampla liberdade de movimentos, com modelagens masculina e feminina próprias. A modelagem feminina deverá contemplar especialmente as proporções de cintura e quadril. Cores: cáqui e preta. Numeração: 38 ao 50, conforme tabela de medidas.	Unidade	400	R$ XX	R$ XX

5	**CALÇA JEANS OPERACIONAL, MASCULINA E FEMININA** **Material e modelagem.** Calça confeccionada em tecido tipo jeans, com construção reforçada, destinada ao uso operacional e institucional, proporcionando resistência, conforto, mobilidade e discrição. Deverá possuir modelagem reta, tipo straight, nas versões masculina e feminina. A versão feminina deverá apresentar adequação anatômica própria, especialmente na cintura e no quadril. **Composição.** O tecido deverá conter algodão, poliéster e elastano. O ETP apresenta, como referência aproximada de desempenho, 68% algodão, 29% poliéster e 2% elastano, admitindo composição tecnicamente equivalente ou superior. A composição integral deverá ser declarada e totalizar 100%, observados os critérios de equivalência previamente estabelecidos pela Administração. **Costuras.** Deverá possuir costuras reforçadas nas regiões de maior atrito e tensão. A costura tripla constitui solução preferencial indicada pelo ETP, admitida outra construção que demonstre desempenho equivalente ou superior, sem sua transformação automática em requisito obrigatório. **Bolsos.** Deverá possuir, no mínimo, sete bolsos funcionais, incluindo bolsos frontais, traseiros e compartimentos adicionais de caráter discreto. Os bolsos frontais deverão apresentar reforço nas regiões de maior solicitação e atrito. Deverá possuir dois bolsos traseiros de configuração discreta ou velada, adequados ao acondicionamento de equipamentos de pequeno porte e acessórios operacionais. **Forros e dimensões.** Os bolsos deverão possuir forro interno resistente, em tecido sintético ou misto adequado ao uso contínuo e ao atrito dos objetos acondicionados. A posição, as dimensões e a configuração dos bolsos deverão constar do desenho técnico, permitindo sua avaliação funcional. **Cores e tamanhos.** Cores: azul e preta. Numeração: 38 ao 50, conforme as tabelas de medidas masculina e feminina.	Unidade	400	R$ XX	R$ XX
6	**CINTO TÁTICO** **Material.** Cinto operacional confeccionado em fita de alta resistência, de composição 100% poliamida, com largura nominal de 40 mm, na cor preta. **Configuração híbrida.** A seção inicial deverá ser confeccionada em fita simples, para facilitar o ajuste à cintura. O restante do corpo do cinto deverá apresentar fita dupla sobreposta, proporcionando rigidez estrutural para suporte e acoplagem de equipamentos táticos, sem deformação incompatível com o uso previsto. A extensão de cada trecho deverá ser identificada na ficha técnica. **Fivela.** Deverá possuir fivela em nylon virgem de alta densidade, com ajuste rápido e travamento, resistente à tração contínua e à fadiga decorrente do uso prolongado. O mecanismo deverá manter o fechamento e a regulagem durante os testes funcionais previstos no edital. **Resistência e tamanho.** O ETP indica capacidade de suporte entre 110 kg e 120 kg. A utilização desse parâmetro como critério de aceitação depende de esclarecimento prévio quanto à grandeza, à unidade, ao componente avaliado e ao método de ensaio. O tamanho será único e ajustável, devendo o comprimento útil e a faixa de regulagem ser definidos antes da publicação.	Unidade	100	R$ XX	R$ XX

7	**JAQUETA IMPERMEÁVEL OPERACIONAL, MASCULINA E FEMININA** **Tecido externo.** Jaqueta confeccionada em tecido ripstop, resistente à abrasão e ao desgaste, adequado ao uso externo e operacional, com tratamento superficial repelente à água. A composição, a gramatura e a estrutura do tecido deverão ser identificadas na ficha técnica. **Impermeabilidade e respirabilidade.** Deverá possuir sistema construtivo impermeável, com resistência mínima à pressão de água de 5.000 mm de coluna d'água, ou resultado tecnicamente equivalente, comprovado em condições comparáveis de ensaio. Deverá apresentar membrana ou tecnologia equivalente que permita a transferência de vapor de umidade do interior para o exterior, reduzindo o acúmulo de suor. **Costuras.** Deverá possuir costuras seladas por fita ou tecnologia equivalente, especialmente nas áreas expostas à água. A selagem deverá apresentar continuidade e aderência, sem desprendimentos ou falhas que comprometam a proteção. **Fechamento frontal e zíperes.** Fechamento frontal integral por zíper resistente, com proteção contra chuva e vento. Os zíperes do fechamento frontal e dos bolsos externos deverão ser selados, impermeáveis ou dotados de sistema construtivo de proteção contra ingresso de água. **Acesso lateral.** Deverá possuir abertura lateral por zíper, posicionada para permitir acesso ao armamento acondicionado na região da cintura ou quadril, sem necessidade de abertura integral ou retirada da jaqueta. Quando fechado, o sistema deverá preservar a proteção contra intempéries. A avaliação será realizada com equipamento inerte ou simulador dimensional. **Capuz.** Deverá possuir capuz integrado ao conjunto da jaqueta, removível ou armazenável, confeccionado em material compatível com sua impermeabilidade e dotado de regulagem para ajuste à cabeça. Não se exige que o capuz seja simultaneamente removível e armazenável. **Forro e punhos.** Deverá possuir forro interno em poliéster e punhos ajustáveis mediante fechamento em tecido aderente, contribuindo para reduzir a entrada de água e vento. **Bolsos.** Deverá possuir dois bolsos externos frontais e dois bolsos externos nas mangas, um em cada manga, todos com fechamento por zíper selado, impermeável ou protegido contra ingresso de água. Deverá possuir, ainda, dois bolsos internos com fechamento que proporcione segurança aos objetos armazenados. São exigidos, portanto, seis bolsos funcionais. **Funcionalidade e modelagem.** Os bolsos deverão permitir acondicionamento e acesso aos objetos sem comprometer a mobilidade ou os demais recursos da peça. A construção deverá permitir movimentação dos membros superiores, embarque e desembarque de veículos e utilização sobre outras peças, inclusive segunda camada térmica. Não se exige fornecimento de peça térmica adicional ou sistema proprietário de integração. **Acabamento, cores e tamanhos.** Deverá possuir construção reforçada, adequada ao uso frequente e prolongado, sem elementos que restrinjam os movimentos. Cores: preta, verde, azul e cáqui. Tamanhos: P, M, G e GG, nas modelagens masculina e feminina.	Unidade	150	R$ XX	R$ XX
				VALOR TOTAL	**R$ XXX**

4. **DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a **CASA MILITAR.**

4.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços formalizada nos termos da legislação aplicável poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento, desde que observadas as condições, limites e procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

5.2. O pedido de adesão por órgão ou entidade não participante será analisado pelo órgão ou entidade gerenciadora, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços e sejam observados os limites legais.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora somente será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, quando exigida pela legislação.

5.4. A adesão deverá ser efetivada no prazo estabelecido na legislação e na regulamentação estadual aplicáveis, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. Os pedidos de adesão à Ata feitos por órgãos ou entidades não participantes deverão observar os arts. 334 a 338 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, ou os dispositivos que venham a substituí-los.

6. **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

6.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7. **DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. **DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de (01) um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 319, XI, do Decreto nº 11.363/2023 c/c art. 84, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

8.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.2.2.1. Aceitarem cotar o material com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.4. O registro a que se refere o item 8.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

8.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, desde que devidamente justificada, assegurada a preferência da detentora da ata de registro de preços quando em igualdade de condições (art. 343 do Decreto Estadual 11.363).

9. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição da Casa Militar, para a justa remuneração dos produtos utilizados para execução contratual, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

9.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.2. Fica facultado a Casa Militar realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

9.3. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Casa Militar, porém contemplará os materiais já entregues após a data de entrega do pedido de repactuação de preços na Casa Militar, não se aplicando o reajuste de preços sobre o objeto já executados e/ou sobre as que estiverem em andamento;

9.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata não poderá suspender a execução do objeto solicitado e os pagamento será realizado ao preço vigente.

10. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de aplicação de sanção previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. **DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2025, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na 14.133/21 e Decreto Estadual nº 11.363/2023.

14. **DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

_____

Órgão Gerenciador
XXXX

_____

XXXXX
Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **IZABELY LIMA LOPES**, **Cargo Comissionado**, em 23/10/2026, às 12:24, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0023443669** e o código CRC **4DD88C0F**.

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO nº 47/2026/CASMIL - DIVCLIC

CONTRATO Nº_____/20XX, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CASA MILITAR E A EMPRESA_____, PERTINENTE À AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO.

PROCESSO SEI Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO SRP Nº

Aos_____ dias do mês de_____ do ano de dois mil e_____, o **ESTADO DO ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **CASA MILITAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.715.300/0001-79, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 471, Bairro Ipase, Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo senhor **CEL PM RR EVANDRO BEZERRA DA SILVA** , brasileiro, portador do RG nº 120503572-7 PM AC e do CPF nº 484.132.752-53 , com endereço profissional na **Casa Militar**, acima mencionado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa_____**,** com sede na Rua_____, nº____, Bairro_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, representada neste ato pelo senhor_____, brasileiro, portador da carteira de identidade n°_____e CPF nº_____, com endereço_____, nº____, Bairro_____, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **Contrato nº_____/20XX,** com base na legislação vigente, sujeitando-se, principalmente, à Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, além dos demais instrumentos e diplomas legais correlatos a este Contrato, mediante às cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de fardamento, vestimenta, cinto tático e jaquetas impermeáveis de uso operacional, destinados aos militares em exercício na Casa Militar do Estado do Acre , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CAMISA TÁTICA DE SARJA, MASCULINA E FEMININA** **Material.** Camisa destinada ao uso operacional e institucional, confeccionada em tecido plano de sarja leve, com composição de referência de 67% algodão e 33% poliéster flex, admitida solução tecnicamente equivalente ou superior conforme os critérios deste Anexo. O ligamento sarja deverá apresentar sua característica estrutura diagonal. O tecido deverá proporcionar resistência, conforto térmico e durabilidade compatíveis com o uso previsto. **Elasticidade e acabamentos funcionais.** Deverá apresentar stretch mecânico, destinado a favorecer a mobilidade, acabamento de repelência à água e ao óleo e proteção solar UV com classificação FPU 50+. A repelência destina-se à proteção contra pequenos resíduos líquidos, sujeiras e manchas, sem caracterizar a camisa como peça impermeável. **Construção.** Deverá possuir respirador velado nas costas, entendido como abertura construtiva de ventilação protegida por sobreposição de tecido, permitindo circulação de ar sem comprometer a apresentação da vestimenta. Deverá apresentar dois bolsos frontais funcionais e colarinho estruturado. **Coloração, modelagem e tamanhos.** Deverá apresentar tingimento de alta solidez, destinado a preservar a cor durante o uso e as lavagens. Cores: verde militar, preta e cinza. Tamanhos: P, M, G e GG, nas modelagens masculina e feminina, conforme tabelas de medidas.	Unidade	400	R$ XX	R$ XX
2	**CAMISA TÁTICA RIPSTOP, MASCULINA E FEMININA** **Material.** Camisa confeccionada em tecido plano ripstop com elastano, com composição de referência de 90% poliéster e 10% elastano. A estrutura ripstop deverá possuir reforços regularmente distribuídos no tecido, destinados a limitar a propagação de rasgos. Deverá proporcionar resistência, conforto térmico e durabilidade. **Elasticidade e acabamentos.** Deverá apresentar elasticidade e recuperação compatíveis com a mobilidade operacional, acabamento de repelência à água e ao óleo e proteção solar UV com classificação FPU 50+. A ficha técnica deverá esclarecer a construção responsável pela elasticidade, considerando que o ETP utiliza a expressão "stretch mecânico" para um tecido com elastano. **Construção.** Deverá possuir respiradores velados nas laterais e nas costas, protegidos pela construção da peça, dois bolsos frontais funcionais e colarinho estruturado. As aberturas deverão favorecer a circulação de ar sem comprometer a aparência operacional da vestimenta. **Coloração, modelagem e tamanhos.** Deverá apresentar tingimento de alta solidez, com preservação da cor durante o uso e as lavagens. Cores: verde militar, preta e cinza. Tamanhos: P, M, G e GG, nas modelagens masculina e feminina.	Unidade	400	R$ XX	R$ XX

3	**CAMISETA TÁTICA, MASCULINA E FEMININA** **Material e gramatura.** Camiseta confeccionada em malha de fibra regenerada de celulose, do tipo Modal ou MicroModal, com toque macio. Composição de referência: 92% Modal e 8% elastano, admitida a faixa de 88% a 92% Modal, com percentual remanescente de elastano, ou composição tecnicamente equivalente ou superior. A composição declarada deverá totalizar 100%. A gramatura deverá estar compreendida entre 160 e 180 g/m², proporcionando opacidade, leveza e durabilidade. **Modelagem e gola.** Deverá possuir modelagem casual, com caimento slim ou regular fit, conforme previsto no ETP, e gola careca, de contorno arredondado, com acabamento em pesponto. A gola deverá ser confeccionada no mesmo tecido da peça ou em ribana com alta memória elástica, preservando sua recuperação e evitando esgarçamento após lavagens sucessivas. **Propriedades funcionais.** O tecido deverá apresentar capacidade de absorção e evaporação de umidade e suor; ação antiodor associada a propriedade antibacteriana natural ou obtida por tratamento; resistência ao desbotamento; estabilidade dimensional após lavagem; e resistência ao amarrotamento, de modo a dispensar passadoria nas condições de conservação indicadas pelo fabricante. Os métodos e limites de avaliação dessas propriedades deverão ser previamente definidos pela Administração. **Costuras e linhas.** Deverá apresentar costuras do tipo overloque com bitola reforçada ou costura plana, tipo flatlock, destinadas a reduzir o atrito com a pele. As linhas deverão ser de poliéster ou poliamida de alta resistência, conforme previsto no ETP. Os acabamentos deverão acompanhar a elasticidade da malha, sem ruptura dos pontos durante a movimentação normal. **Comprovação, cores e tamanhos.** As propriedades deverão ser demonstradas por ensaios têxteis ou documentação técnica do fabricante, conforme admitido pelo ETP e disciplinado no edital. A documentação deverá identificar o material efetivamente ofertado e os resultados ou características declarados. Cores: preta, branca e azul. Tamanhos: P, M, G e GG, nas modelagens masculina e feminina.	Unidade	400	R$ XX	R$ XX
4	**CALÇA TÁTICA, MASCULINA E FEMININA** **Material e acabamentos.** Calça operacional confeccionada em tecido plano ripstop, com composição de referência de 65% poliéster e 35% algodão. Deverá apresentar tratamento de repelência à água, ao óleo e às sujeiras, além de característica de secagem rápida, destinado a favorecer seu desempenho em diferentes condições climáticas e operacionais. **Bolsos.** Deverá possuir seis bolsos multifuncionais, distribuídos da seguinte forma: dois frontais, com acabamento reforçado; dois laterais, inclinados para facilitar o acesso; e dois traseiros, com fechamento em tecido aderente. Todos deverão ser efetivamente utilizáveis, não sendo computados bolsos decorativos. **Ajustes e reforços.** Deverá possuir regulagem da barra mediante tecido aderente; cós anatômico com elásticos laterais; reforço em tecido duplo na região entrepernas; costuras triplas nas áreas de maior atrito e esforço mecânico; e passantes reforçados para utilização de cintos e cinturões táticos. A localização dos reforços e das costuras triplas deverá constar do desenho técnico. **Fechamento e aviamentos.** Fechamento frontal por zíper de qualidade equivalente ou superior à referência de mercado mencionada no ETP, sem imposição de marca. O zíper deverá apresentar funcionamento regular, sem travamento, separação dos elementos ou abertura espontânea durante o protocolo de avaliação. Os aviamentos deverão possuir padrão compatível com a finalidade operacional, sem obrigatoriedade de personalização não especificada. **Modelagem, cores e tamanhos.** Deverá permitir ampla liberdade de movimentos, com modelagens masculina e feminina próprias. A modelagem feminina deverá contemplar especialmente as proporções de cintura e quadril. Cores: cáqui e preta. Numeração: 38 ao 50, conforme tabela de medidas.	Unidade	400	R$ XX	R$ XX

5	**CALÇA JEANS OPERACIONAL, MASCULINA E FEMININA** **Material e modelagem.** Calça confeccionada em tecido tipo jeans, com construção reforçada, destinada ao uso operacional e institucional, proporcionando resistência, conforto, mobilidade e discrição. Deverá possuir modelagem reta, tipo straight, nas versões masculina e feminina. A versão feminina deverá apresentar adequação anatômica própria, especialmente na cintura e no quadril. **Composição.** O tecido deverá conter algodão, poliéster e elastano. O ETP apresenta, como referência aproximada de desempenho, 68% algodão, 29% poliéster e 2% elastano, admitindo composição tecnicamente equivalente ou superior. A composição integral deverá ser declarada e totalizar 100%, observados os critérios de equivalência previamente estabelecidos pela Administração. **Costuras.** Deverá possuir costuras reforçadas nas regiões de maior atrito e tensão. A costura tripla constitui solução preferencial indicada pelo ETP, admitida outra construção que demonstre desempenho equivalente ou superior, sem sua transformação automática em requisito obrigatório. **Bolsos.** Deverá possuir, no mínimo, sete bolsos funcionais, incluindo bolsos frontais, traseiros e compartimentos adicionais de caráter discreto. Os bolsos frontais deverão apresentar reforço nas regiões de maior solicitação e atrito. Deverá possuir dois bolsos traseiros de configuração discreta ou velada, adequados ao acondicionamento de equipamentos de pequeno porte e acessórios operacionais. **Forros e dimensões.** Os bolsos deverão possuir forro interno resistente, em tecido sintético ou misto adequado ao uso contínuo e ao atrito dos objetos acondicionados. A posição, as dimensões e a configuração dos bolsos deverão constar do desenho técnico, permitindo sua avaliação funcional. **Cores e tamanhos.** Cores: azul e preta. Numeração: 38 ao 50, conforme as tabelas de medidas masculina e feminina.	Unidade	400	R$ XX	R$ XX
6	**CINTO TÁTICO** **Material.** Cinto operacional confeccionado em fita de alta resistência, de composição 100% poliamida, com largura nominal de 40 mm, na cor preta. **Configuração híbrida.** A seção inicial deverá ser confeccionada em fita simples, para facilitar o ajuste à cintura. O restante do corpo do cinto deverá apresentar fita dupla sobreposta, proporcionando rigidez estrutural para suporte e acoplagem de equipamentos táticos, sem deformação incompatível com o uso previsto. A extensão de cada trecho deverá ser identificada na ficha técnica. **Fivela.** Deverá possuir fivela em nylon virgem de alta densidade, com ajuste rápido e travamento, resistente à tração contínua e à fadiga decorrente do uso prolongado. O mecanismo deverá manter o fechamento e a regulagem durante os testes funcionais previstos no edital. **Resistência e tamanho.** O ETP indica capacidade de suporte entre 110 kg e 120 kg. A utilização desse parâmetro como critério de aceitação depende de esclarecimento prévio quanto à grandeza, à unidade, ao componente avaliado e ao método de ensaio. O tamanho será único e ajustável, devendo o comprimento útil e a faixa de regulagem ser definidos antes da publicação.	Unidade	100	R$ XX	R$ XX

7	**JAQUETA IMPERMEÁVEL OPERACIONAL, MASCULINA E FEMININA** **Tecido externo.** Jaqueta confeccionada em tecido ripstop, resistente à abrasão e ao desgaste, adequado ao uso externo e operacional, com tratamento superficial repelente à água. A composição, a gramatura e a estrutura do tecido deverão ser identificadas na ficha técnica. **Impermeabilidade e respirabilidade.** Deverá possuir sistema construtivo impermeável, com resistência mínima à pressão de água de 5.000 mm de coluna d'água, ou resultado tecnicamente equivalente, comprovado em condições comparáveis de ensaio. Deverá apresentar membrana ou tecnologia equivalente que permita a transferência de vapor de umidade do interior para o exterior, reduzindo o acúmulo de suor. **Costuras.** Deverá possuir costuras seladas por fita ou tecnologia equivalente, especialmente nas áreas expostas à água. A selagem deverá apresentar continuidade e aderência, sem desprendimentos ou falhas que comprometam a proteção. **Fechamento frontal e zíperes.** Fechamento frontal integral por zíper resistente, com proteção contra chuva e vento. Os zíperes do fechamento frontal e dos bolsos externos deverão ser selados, impermeáveis ou dotados de sistema construtivo de proteção contra ingresso de água. **Acesso lateral.** Deverá possuir abertura lateral por zíper, posicionada para permitir acesso ao armamento acondicionado na região da cintura ou quadril, sem necessidade de abertura integral ou retirada da jaqueta. Quando fechado, o sistema deverá preservar a proteção contra intempéries. A avaliação será realizada com equipamento inerte ou simulador dimensional. **Capuz.** Deverá possuir capuz integrado ao conjunto da jaqueta, removível ou armazenável, confeccionado em material compatível com sua impermeabilidade e dotado de regulagem para ajuste à cabeça. Não se exige que o capuz seja simultaneamente removível e armazenável. **Forro e punhos.** Deverá possuir forro interno em poliéster e punhos ajustáveis mediante fechamento em tecido aderente, contribuindo para reduzir a entrada de água e vento. **Bolsos.** Deverá possuir dois bolsos externos frontais e dois bolsos externos nas mangas, um em cada manga, todos com fechamento por zíper selado, impermeável ou protegido contra ingresso de água. Deverá possuir, ainda, dois bolsos internos com fechamento que proporcione segurança aos objetos armazenados. São exigidos, portanto, seis bolsos funcionais. **Funcionalidade e modelagem.** Os bolsos deverão permitir acondicionamento e acesso aos objetos sem comprometer a mobilidade ou os demais recursos da peça. A construção deverá permitir movimentação dos membros superiores, embarque e desembarque de veículos e utilização sobre outras peças, inclusive segunda camada térmica. Não se exige fornecimento de peça térmica adicional ou sistema proprietário de integração. **Acabamento, cores e tamanhos.** Deverá possuir construção reforçada, adequada ao uso frequente e prolongado, sem elementos que restrinjam os movimentos. Cores: preta, verde, azul e cáqui. Tamanhos: P, M, G e GG, nas modelagens masculina e feminina.	Unidade	150	R$ XX	R$ XX
				VALOR TOTAL	**R$ XXX**

1.2. O valor total da despesa para execução do presente contrato é de **R$**_____ (_____);

1.3. No valor acima estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

3.1. **DA VIGÊNCIA**

3.1.1. O Contrato terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários para o exercício, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.1.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em consonância ao disposto no art. 125, da Lei 14.133/2021.

3.1.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

3.2. **DA EFICÁCIA**

3.2.1. A eficácia do contrato e de seus eventuais aditamentos observará as exigências de divulgação previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual aplicável, inclusive quanto à publicação e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais pertinentes.

3.2.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

3.2.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

4. **CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá possuir regularidade cadastral perante os órgãos competentes e, quando exigível, providenciar seu cadastro como credora junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Acre – SEFAZ/AC, para fins de processamento das despesas decorrentes da contratação.

4.2. Todos os produtos serão novos, de primeiro uso, sem avarias, com composição, cor, acabamento, tamanho e modelagem compatíveis com o Anexo I. Não serão admitidas peças usadas, recondicionadas, de mostruário com desgaste ou de segunda linha.

4.3. O fornecedor assegurará confecção, acondicionamento, armazenamento e transporte adequados, preservando as propriedades dos tecidos, membranas, tratamentos e componentes até o recebimento.

4.4. A contratada responderá pela qualidade e pela veracidade dos dados de composição e desempenho do produto ofertado. A marca e o modelo serão identificados na proposta e na documentação técnica; não haverá exigência de marca específica.

4.5. Serão apresentadas etiquetas e instruções de conservação que permitam identificar composição, tamanho, origem e fabricante, nos termos da regulamentação de produtos têxteis aplicável. A documentação deverá explicar cuidados necessários à manutenção das propriedades e da garantia.

4.6. O transporte será feito em condições que evitem umidade, poeira, contaminação, deformação e ruptura das embalagens. É vedado empregar acondicionamento que prejudique a membrana, os tratamentos ou a apresentação das peças.

4.7. As modelagens femininas dos itens 1 a 5 e 7 deverão atender ao biotipo feminino e à grade publicada, com adequação de cintura e quadril nas calças. Não serão aceitas peças masculinas apenas renumeradas como femininas quando não houver a modelagem exigida. A verificação seguirá o Anexo III.

4.8. A contratada disponibilizará, incluídos no preço, embalagens, transporte, carga e descarga, documentos técnicos, amostras exigidas e meios necessários ao fornecimento e às substituições por inconformidade.

4.9. As solicitações serão formais e observarão as seções 12 e 13. A Administração publicará a distribuição estimada por cores, tamanhos e modelagens antes do certame, e cada ordem discriminará a parcela a entregar.

4.10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA deverá assumir diretamente as obrigações de fornecimento dos itens adjudicados, permanecendo responsável pela conformidade dos produtos, cumprimento dos prazos, garantia e substituição dos materiais defeituosos ou em desacordo com as especificações.

4.11. **EMBALAGEM**

4.11.1. As peças serão acondicionadas individualmente ou em solução equivalente que preserve sua integridade e facilite a identificação. As embalagens externas serão resistentes e compatíveis com transporte e empilhamento, sem danos às peças e aos componentes.

4.11.2. Cada volume será identificado com item, quantidade, cor, tamanho, modelagem e fornecedor, acompanhado de relação de conteúdo por volume. A identificação das peças deverá permitir a conferência sem presumir que o nome comercial corresponde à especificação.

4.11.3. Peças de diferentes itens, cores ou grades serão separadas ou identificadas de forma inequívoca. As embalagens terão dimensões proporcionais ao conteúdo, com redução de material desnecessário e preferência por opções recicláveis quando tecnicamente adequadas, sem imposição de certificação não justificada.

4.12. **AMOSTRAS**

4.12.1. Será exigida amostra apenas do licitante provisoriamente vencedor de cada item, na fase de julgamento, mediante convocação formal, conforme os arts. 41, II, e 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência justifica-se pela necessidade de conferir composição, construção, acabamento, funcionalidade e modelagem, e de mitigar os riscos 2, 5, 6, 7 e 8 do mapa.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado mediante ordem formal emitida por agente autorizado, preferencialmente por meio eletrônico, contendo contrato, empenho, item, quantidade, cor, modelagem, grade de tamanhos, marca/modelo adjudicado, local, prazo, contato para entrega e preço contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar integralmente os quantitativos constantes de cada ordem de fornecimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento comprovado da respectiva ordem, acompanhada da grade completa de cores, tamanhos e modelagens, após a eficácia do contrato. O prazo compreenderá todas as providências necessárias ao fornecimento, inclusive obtenção ou confecção das peças, acondicionamento, transporte e descarga no local indicado. A avaliação das amostras exigidas na fase de julgamento antecederá a contratação e não integrará o prazo de entrega.

5.3. As entregas ocorrerão na sede da Casa Militar do Estado do Acre, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 471, Bairro IPASE, Rio Branco/AC, CEP 69900-333, no horário e perante o setor indicados na ordem de fornecimento.

5.4. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da ordem de fornecimento em até 2 (dois) dias úteis. Essa confirmação não acrescentará prazo à entrega nem substituirá a data de recebimento comprovado da ordem como marco inicial dos 30 (trinta) dias corridos. Qualquer fato que possa comprometer a entrega deverá ser comunicado tempestivamente, com justificativa, documentação comprobatória e proposta de solução. Eventual pedido de dilação dependerá de análise e decisão formal da Administração, não produzindo prorrogação automática.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens deverão ser entregues no local estabelecido no item 12.3 e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos previsto no item 12.2, íntegros, devidamente acondicionados e identificados, acompanhados de nota fiscal, relação dos produtos por item, cor, tamanho, modelagem e volume, documento de garantia, instruções de conservação e documentação técnica exigível. A entrega deverá corresponder integralmente à ordem de fornecimento, admitida entrega fracionada somente mediante autorização expressa da Administração, sem alteração automática do prazo final.

6.2. Todos os custos de fornecimento, acondicionamento, frete, seguro de transporte, tributos, carga, descarga, coleta e substituição de materiais recusados serão de responsabilidade da contratada e estarão incluídos no preço unitário.

6.3. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com conferência inicial de quantidades, volumes e integridade, em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, para posterior verificação de conformidade, conforme o art. 140, II, a, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após conferência técnica e documental pelo Anexo III. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente por motivo justificado registrado nos autos. O recebimento não afasta responsabilidade por vícios ocultos nem garantia.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o Termo de Referência, proposta ou amostra aprovada. A recusa será fundamentada por item, quantidade e requisito, com comunicação escrita ao fornecedor. O material rejeitado será segregado e não será computado como aceito para pagamento.

6.6. A contratada recolherá e substituirá os bens recusados ou com defeito coberto pela garantia em até 10 (dez) dias úteis da notificação, prazo proposto para validação, sem custos adicionais. A Administração conferirá os substitutos segundo os mesmos critérios. Dilação dependerá de justificativa aceita formalmente; a substituição não afasta eventual responsabilização por atraso ou descumprimento.

6.7. É admitido recebimento e pagamento da parcela incontroversa e conforme, sem obrigar a aceitar parte desconforme. Em controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Não haverá pagamento de peça reprovada, de quantidade excedente não autorizada ou de amostra entregue para avaliação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratada fornecerá os bens em estrita conformidade com o Termo de Referência, seus anexos, edital, proposta e contrato, observada a legislação aplicável. Não se admite substituição unilateral de marca, modelo, tecido, composição ou componente.

7.2. O descumprimento de prazos e especificações sujeitará a contratada à apuração de responsabilidade na forma do item 19, assegurados contraditório e ampla defesa. Não haverá sanção aplicada automaticamente sem procedimento.

7.3. A Administração rejeitará bens em desconformidade, ainda que o fornecedor alegue semelhança comercial ou apresente produto de maior preço. Qualidade superior somente será aceita se cumprir todos os requisitos funcionais e após análise motivada, sem majoração do preço.

7.4. A execução ocorrerá após formalização e eficácia do contrato e emissão da ordem de fornecimento. Cada pedido respeitará o saldo, os quantitativos, as variantes e os preços do item.

7.5. O fornecimento observará sustentabilidade compatível com o objeto, reduzindo embalagens excessivas, preservando durabilidade e reparabilidade e seguindo destinação adequada de resíduos.

7.6. As condições específicas de confecção e fornecimento serão integralmente observadas. Orientações do gestor ou fiscal não poderão alterar objeto, quantidade, grade publicada, padrão de desempenho ou equilíbrio contratual fora dos procedimentos legais.

7.6.1. Da fabricação e da conformidade dos bens:

a) utilizar matéria-prima compatível com a composição e o desempenho publicados;

b) assegurar costuras, reforços, bolsos, passantes, fechamento e acabamento do respectivo item;

c) preservar uniformidade de tonalidade entre peças do mesmo item e cor, ressalvadas diferenças justificadas inerentes a tecidos distintos;

d) conferir medidas e modelagem masculina/feminina segundo a grade aprovada;

e) documentar rastreabilidade de tecido, membrana e tratamentos usados na comprovação;

f) vedar peças com manchas, rasgos, costuras abertas, componentes inoperantes ou acabamento que cause desconforto;

g) fornecer jaquetas com selagem contínua e fechamento conforme o Anexo I;

h) identificar alterações de fabricação antes da entrega e submetê-las à Administração;

i) responder pelas inspeções e correções, sem transferir riscos de fornecimento à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, o edital, a proposta e demais documentos que integram a contratação;

8.1.2. Designar, por ato formal, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por intermédio do gestor e dos fiscais do contrato, verificando a quantidade, a qualidade, a pontualidade e a conformidade dos fornecimentos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Prestar à CONTRATADA, por intermédio do gestor ou fiscal do contrato, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

8.1.5. Emitir ordens de fornecimento de bens, contendo quantidades por item, cor, tamanho e modelagem, local, prazo, identificação do contrato e do empenho e demais informações necessárias à execução;

8.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

8.1.7. Recusar, total ou parcialmente, mediante justificativa, as peças e acessórios que estejam em desacordo com o Termo de Referência, o contrato, a proposta ou a amostra aprovada;

8.1.8. Acompanhar o recebimento do objeto e proceder à sua conferência, atestando somente aquilo que tiver sido efetivamente fornecido e estiver em conformidade com as condições contratadas;

8.1.9. Promover o recebimento do objeto, observando as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;

8.1.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos fornecimentos efetivamente realizados e regularmente atestados, observados os valores, os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual;

8.1.11. Proceder à liquidação e ao pagamento das notas fiscais após recebimento e atesto regulares, observadas as exigências legais. Eventual irregularidade fiscal será tratada pelos procedimentos cabíveis, sem retenção automática e indefinida do pagamento por bens efetivamente recebidos;

8.1.12. Verificar, quando exigível, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, inclusive a regularidade cadastral e fiscal necessária ao processamento do pagamento, nos termos da legislação aplicável;

8.1.13. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023, em razão do descumprimento das obrigações contratuais;

8.1.14. Adotar as providências necessárias à solução dos problemas e ocorrências identificados durante a execução contratual, observados os limites de competência do gestor e dos fiscais do contrato, encaminhando à autoridade competente as questões que ultrapassarem suas atribuições;

8.1.15. Comunicar formalmente à CONTRATADA as alterações contratuais que sejam regularmente promovidas pela Administração, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023;

8.1.16. Abster-se de praticar atos que caracterizem ingerência na administração da CONTRATADA ou vínculo de pessoalidade e subordinação direta com seus empregados, devendo as comunicações relativas à execução do fornecimento ser realizadas por intermédio do preposto da empresa;

8.1.17. Permitir, quando necessário à execução do objeto, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências da Administração, observadas as normas internas de segurança e os procedimentos de controle de acesso;

8.1.18. Disponibilizar a grade de quantidades, tamanhos, modelagens e cores, o local e as condições de recebimento, sem transferir ao fornecedor a definição do efetivo a contemplar;

8.1.19. Comunicar formalmente eventual alteração ou cancelamento de pedido, observados o contrato e a legislação aplicável, sem aplicação dos prazos de cancelamento de eventos existentes no modelo;

8.1.20. Exigir da CONTRATADA a substituição ou correção dos itens que apresentem desconformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis;

8.1.21. Manter registro dos atos, ocorrências e documentos relacionados à execução contratual, na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis;

8.1.22. Zelar para que a execução contratual observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, economicidade e interesse público;

8.1.23. Responder pelos danos que comprovadamente causar à CONTRATADA em decorrência de ação ou omissão culposa da Administração, observadas as disposições da legislação aplicável;

8.1.24. Comunicar aos órgãos competentes, quando constatada situação que assim o exija, fatos que possam caracterizar irregularidade, ilícito administrativo ou dano ao patrimônio público;

8.1.25. Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e demais normas aplicáveis à execução e à fiscalização do contrato.

8.2. As obrigações previstas nesta cláusula não afastam as atribuições específicas do gestor e dos fiscais do contrato estabelecidas na legislação aplicável, no instrumento contratual e no modelo de gestão e fiscalização da contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta, no edital e seus anexos, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e nas demais normas aplicáveis:

9.1.1. Assinar a ata de registro de preços e o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, mantendo representante com poderes para os atos necessários;

9.1.2. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, quantidades, grades, prazos e condições do TR, edital, proposta e contrato;

9.1.3. Assumir todos os custos do fornecimento, incluindo matéria-prima, fabricação ou aquisição de bens acabados, encargos, tributos, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, amostras, garantia e substituições;

9.1.4. Entregar peças novas, de primeiro uso e em perfeitas condições, aptas à finalidade operacional e sem defeitos de fabricação ou matéria-prima;

9.1.5. Confeccionar ou adquirir, acondicionar, armazenar e transportar os bens preservando tecidos, membranas, tratamentos, costuras e componentes;

9.1.6. Observar a qualidade e a integridade dos materiais em todas as etapas, com controle de identificação, tamanho, modelagem, cor e acabamento;

9.1.7. Empregar materiais e componentes compatíveis com os requisitos do Anexo I, admitida equivalência técnica comprovada quando prevista, sem direcionamento a marca;

9.1.8. Garantir propriedades de desempenho declaradas e apresentar documentação vinculada ao produto efetivamente fornecido, não bastando material publicitário genérico;

9.1.9. Transportar os bens em embalagens adequados, protegidos de umidade, poeira, contaminação e avarias, mantendo separação e identificação por item e grade;

9.1.10. Não expor os bens a condições que possam comprometer desempenho, conservação, integridade ou apresentação, inclusive danos à selagem e membrana das jaquetas;

9.1.11. Disponibilizar todos os recursos necessários à embalagem, logística e descarga, sem transferir à Administração despesas não incluídas no preço;

9.1.12. Manter pessoal apto às atividades de fornecimento e atendimento das solicitações, sem obrigação de equipe permanente nas dependências do contratante;

9.1.13. Assegurar que seus empregados observem as normas de segurança do trabalho pertinentes à logística e o controle de acesso da Casa Militar;

9.1.14. Manter seus empregados e colaboradores devidamente identificados durante sua permanência nas dependências do CONTRATANTE, observando as normas internas de segurança, controle e acesso;

9.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, mantendo-o disponível para comunicação com o gestor e os fiscais do contrato;

9.1.16. Manter atualizados seus dados cadastrais e os dados de seus representantes e preposto, inclusive endereço, telefone e endereço eletrônico, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração;

9.1.17. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.18. Manter cadastro no CADUF e os demais cadastros estaduais quando exigíveis para a contratação e o processamento da despesa, conforme os normativos aplicáveis, sem substituir a comprovação legal das condições de habilitação;

9.1.19. Cumprir as determinações e orientações regularmente expedidas pelo gestor ou fiscal do contrato, desde que relacionadas à execução do objeto e compatíveis com as disposições do instrumento contratual;

9.1.20. Prestar ao CONTRATANTE todos os esclarecimentos que forem solicitados, permitindo e facilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

9.1.21. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência, fato superveniente, dificuldade ou circunstância que possa comprometer ou impedir, ainda que

parcialmente, o cumprimento das obrigações contratuais;

9.1.22. Comunicar, antes do vencimento, motivo comprovado que possa impedir a entrega, apresentando providências de solução e pedido de dilação, sujeito à decisão expressa da Administração;

9.1.23. Cumprir local, prazo e condições de entrega estabelecidos na ordem de fornecimento, com agendamento e identificação dos volumes;

9.1.24. Efetuar a entrega do objeto acompanhado da respectiva documentação fiscal, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

9.1.25. Substituir ou corrigir, às suas expensas, nos prazos da item 13, peças que apresentem defeitos, divergência de grade ou inconformidade, inclusive transporte de coleta e reentrega;

9.1.26. Segregar e recolher materiais recusados e fornecer substitutos íntegros e conformes. Não reparar peça nova de forma que descaracterize sua qualidade ou acabamento sem aceitação técnica expressa;

9.1.27. Responsabilizar-se pela qualidade dos bens e pela exatidão das informações sobre composição e desempenho, inclusive impermeabilidade, proteção UV e tratamentos quando exigidos;

9.1.28. Não entregar peças usadas, recondicionadas ou previamente destinadas a outro contrato com identificação incompatível, nem utilizar amostra avaliada como unidade de fornecimento sem autorização expressa;

9.1.29. Não transferir a terceiros a obrigação de fornecimento ou a posição contratual, observado o item 11.10 e a responsabilidade integral do adjudicatário;

9.1.30. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

9.1.31. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, da legislação de proteção e defesa do consumidor;

9.1.32. Observar as normas de segurança e disciplina estabelecidas pelo CONTRATANTE durante a permanência de seus empregados, prepostos e colaboradores nas dependências da Administração;

9.1.33. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, sem prejuízo das hipóteses previstas em lei;

9.1.34. Cumprir as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pela proteção de seus empregados e colaboradores envolvidos na execução do objeto;

9.1.35. Cumprir normas ambientais e destinação de resíduos aplicáveis à fabricação e à logística, reduzindo embalagens desnecessárias sem comprometer a integridade dos bens;

9.1.36. Manter condições adequadas de armazenamento e expedição dos produtos, com controle que evite mistura de grades, deterioração, alteração de cor ou perda das propriedades dos materiais;

9.1.37. Apresentar, quando solicitado de forma pertinente, documentos técnicos, comprovantes de rastreabilidade, dados de garantia e informações para verificar a qualidade e a conformidade do fornecimento;

9.1.38. Atender prontamente às solicitações de correção determinadas pelo CONTRATANTE em decorrência da fiscalização da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

9.1.39. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados ou quaisquer outros elementos de que venha a ter conhecimento em razão da execução do contrato, quando protegidos por sigilo legal ou contratual;

9.1.40. Cumprir integralmente as disposições do edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, do instrumento contratual e de seus eventuais aditivos ou apostilamentos;

9.1.41. Observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao fornecimento, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 11.363/2023 e as normas pertinentes a produtos têxteis, segurança do trabalho, transporte e proteção ambiental;

9.1.42. Reparar ou indenizar, na forma da legislação aplicável, os danos comprovadamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;

9.1.43. Cumprir outras obrigações que decorram da natureza do objeto ou que estejam expressamente previstas no edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA pelos fornecimentos efetivamente executados, recebidos e atestados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.2. Para pagamento, apresentar documento fiscal com identificação do contrato, nota de empenho, itens, quantidades recebidas, preços unitários e totais, dados do fornecedor e demais informações exigíveis à liquidação.

10.3. O documento fiscal será submetido à conferência e ao atesto pelo servidor ou fiscal competente, que verificará a conformidade da execução com as condições contratadas.

10.4. Constatado erro ou irregularidade no documento fiscal que impeça sua liquidação, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, sendo o prazo para pagamento reiniciado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido, observada a legislação aplicável.

10.5. A liquidação da despesa observará a efetiva execução e o recebimento do objeto, bem como os documentos e procedimentos exigidos pela legislação financeira e pelas normas internas do CONTRATANTE.

10.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da apresentação do documento fiscal regularmente atestado e apto à liquidação, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições da legislação aplicável.

10.7. A Administração realizará as retenções tributárias e previdenciárias eventualmente devidas, na forma da legislação vigente.

10.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional ou esteja submetida a regime tributário que implique tratamento específico quanto às retenções, deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente, quando exigível.

10.9. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA indicada no instrumento contratual ou na documentação de faturamento, observados os procedimentos financeiros adotados pela Administração.

10.10. Em atraso de pagamento exclusivamente imputável à Administração, propõe-se atualização monetária pelo IPCA, proporcional ao período entre vencimento e pagamento, conforme critério objetivo a constar do contrato e normas estaduais aplicáveis. A regra deverá ser ratificada na minuta contratual, sem incidência quando o atraso decorrer de erro imputável à contratada. Não se presume taxa de juros ou encargo não informado nos documentos.

10.11. O pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e perfeita execução do objeto, nem impede a adoção de medidas administrativas decorrentes da constatação posterior de irregularidades.

10.12. A apresentação de documentação relativa à manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA será realizada na forma exigida pela legislação e pelos procedimentos administrativos do Estado do Acre, não se admitindo exigências incompatíveis com a legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Disposições gerais

11.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de **gestor e fiscal do contrato formalmente designados** , nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e da Instrução Normativa CGE nº 5, de 03 de agosto de 2026, ou de norma que venha a substituí-la.

11.1.2. A gestão e a fiscalização contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, transparência, prevenção de riscos e controle da execução contratual, bem como as normas internas do CONTRATANTE.

11.1.3. O gestor e o fiscal do contrato deverão exercer suas atribuições dentro dos limites de suas respectivas competências, não podendo a fiscalização alterar as condições estabelecidas no instrumento contratual, ressalvadas as hipóteses e procedimentos de alteração contratual previstos na legislação.

11.1.4. As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas durante toda a vigência contratual, inclusive nas etapas de recebimento do objeto, liquidação da despesa e encerramento da contratação.

11.2. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.2.1. Compete ao **gestor do contrato** administrar a contratação sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada execução contratual.

11.2.2. Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023, na Instrução Normativa CGE nº 5/2026 e em outros normativos aplicáveis:

I – acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais;

II – manter o processo administrativo devidamente instruído com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

III – acompanhar a vigência do contrato e adotar, tempestivamente, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou eventual nova contratação, quando cabível;

IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, observadas as exigências legais e contratuais;

V – acompanhar o cumprimento das obrigações acessórias de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicáveis ao objeto;

VI – receber e analisar os relatórios, registros e demais documentos produzidos pelo fiscal do contrato;

VII – adotar as providências necessárias diante das ocorrências comunicadas pelo fiscal do contrato;

VIII – encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IX – conduzir a instrução dos pedidos de reajuste, repactuação e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, observada a legislação aplicável;

X – instruir os processos relacionados à aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XI – acompanhar o procedimento de liquidação e pagamento das despesas decorrentes da execução contratual;

XII – promover o recebimento definitivo do objeto, mediante análise da documentação e dos relatórios produzidos pela fiscalização, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável;

XIII – manter atualizado o histórico da execução contratual e dos fatos relevantes relacionados à contratação;

XIV – adotar, quando cabível, medidas de prevenção e tratamento dos riscos identificados durante a execução contratual;

XV – exercer as demais atribuições previstas na legislação, no instrumento contratual e nos normativos internos aplicáveis.

11.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.3.1. Compete ao **fiscal do contrato** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA quanto aos aspectos **técnicos, quantitativos e qualitativos**, bem como a conformidade da execução com o Termo de Referência, o contrato e a legislação aplicável.

11.3.2. No exercício de suas atribuições, compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar entregas no local e prazo;

II - conferir quantidades por item, cor, modelagem e tamanho;

III - verificar composição, acabamento, construção e conformidade técnica;

IV - examinar embalagens, integridade, identificação e conservação;

V - comparar as peças com a documentação, grade e amostra aprovada;

VI - verificar cumprimento dos prazos de entrega e substituição;

VII - acompanhar a garantia e a correção de defeitos;

VIII - comunicar irregularidades ao preposto com prazo e requisito descumprido;

IX - registrar ocorrências;

X - elaborar relatórios e checklists;

XI - comunicar riscos relevantes ao gestor;

XII - encaminhar decisões que ultrapassem sua competência;

XIII - acompanhar correções;

XIV - apurar quantidades aceitas para medição e atesto;

XV - subsidiar a gestão com evidências;

XVI - exercer as demais atribuições legais e normativas

11.4. DO REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

11.4.1. O fiscal do contrato deverá registrar, durante toda a vigência da contratação, as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas que evidenciem irregularidades, falhas, descumprimentos ou situações que demonstrem a regular execução contratual.

11.4.2. O registro das ocorrências poderá ser realizado, conforme a natureza do objeto, por meio de:

I – Boletim de Registro de Ocorrências;

II – Relatório de Fiscalização Contratual;

III – registros fotográficos;

IV – atas de reunião;

V – checklists de verificação;

VI – documentos de medição;

VII – notificações;

VIII – comunicações eletrônicas;

IX – outros documentos aptos a comprovar os fatos relacionados à execução contratual.

11.4.3. As ocorrências deverão ser registradas de forma objetiva, contendo, sempre que possível, a data, a descrição do fato, as providências adotadas, a situação da ocorrência e a respectiva documentação comprobatória.

11.4.4. Quando a ocorrência demandar providências de competência do gestor ou da autoridade competente, o fiscal deverá promover o devido encaminhamento, com o respectivo registro no processo administrativo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. À Contratada que incorrer nas infrações administrativas descritas nesta cláusula poderão ser aplicadas, conforme a natureza, a gravidade e as circunstâncias da conduta, as seguintes sanções, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

d) **Multa**, moratória ou compensatória, conforme a natureza da infração, calculada de acordo com os critérios e percentuais estabelecidos na tabela abaixo.

12.3. Dos critérios de aplicação das multas

12.3.1. As multas serão aplicadas conforme a infração praticada, observadas as respectivas bases de cálculo:

Infração ou situação de descumprimento	Percentual da multa	Base de cálculo
Atraso injustificado na entrega do fardamento, das vestimentas, dos cintos táticos ou das jaquetas impermeáveis, inclusive na entrega de parcelas ou na substituição de produtos recusados, quando cabível.	0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso.	Valor atualizado da parcela em atraso, limitada a multa moratória a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato.
Descumprimento de obrigação contratual acessória , não abrangido por hipótese específica desta tabela, que persista após notificação da Contratada e concessão de prazo para regularização.	5% (cinco por cento).	Valor atualizado da parcela diretamente afetada pelo descumprimento.
Inexecução parcial ou fornecimento de materiais em desacordo com as especificações contratuais , incluindo composição dos tecidos, modelagem, tamanhos, cores, costuras, acabamentos, componentes dos cintos táticos, características de impermeabilidade das jaquetas ou demais requisitos técnicos, quando não houver correção ou substituição tempestiva.	10% (dez por cento).	Valor atualizado dos itens ou da parcela não fornecida, recusada ou em desconformidade.
Inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou comprometa a utilização operacional dos materiais, tornando os itens fornecidos inadequados à finalidade prevista, sem possibilidade de aproveitamento ou correção tempestiva.	15% (quinze por cento).	Valor atualizado dos itens ou da parcela diretamente afetada pela infração.
Inexecução total do contrato, inclusive pela não entrega integral do objeto, abandono da execução ou recusa injustificada em cumprir a obrigação contratual.	20% (vinte por cento).	Valor total atualizado do contrato.
Apresentação de documentação falsa, fraude na execução contratual, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da contratação ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.	20% (vinte por cento), podendo alcançar 30% (trinta por cento) nas hipóteses de especial gravidade, mediante decisão devidamente fundamentada.	Valor total atualizado do contrato.

12.3.2. A multa moratória será aplicável ao atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, enquanto a multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total e nas demais situações expressamente previstas na tabela, observada a natureza da infração.

12.3.3. Na avaliação da gravidade da infração e na definição do percentual aplicável, serão considerados, entre outros fatores, a extensão do descumprimento, a quantidade de itens afetados, a possibilidade de correção ou substituição, os prejuízos causados à Administração e o comprometimento da disponibilidade dos materiais destinados ao uso operacional dos militares.

12.3.4. As multas previstas nesta cláusula não serão cumuladas entre si quando decorrerem do mesmo fato gerador. Caso o atraso resulte em inexecução parcial ou total, a Administração poderá aplicar a multa compensatória correspondente, mediante decisão fundamentada, sem duplicidade de penalização pecuniária pelo mesmo fato.

12.3.5. Os percentuais serão aplicados sobre as bases de cálculo indicadas na tabela, observados os limites legais previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, respeitadas a proporcionalidade, a razoabilidade e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

12.3.8. Antes da aplicação da multa, será facultada à Contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo estabelecido na comunicação expedida pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos administrativos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação, conforme o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nessa hipótese, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo que mantenha relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multas administrativas e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste ou de outros contratos administrativos mantidos com a Contratada, observada a legislação aplicável à Administração contratante e, quando juridicamente cabível, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, da proposta ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas;

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a Contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96, da Lei 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

II - pagamento do custo da desmobilização.

13.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão válidos durante sua vigência, observadas as hipóteses legais de alteração, atualização ou revisão dos preços registrados.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, capazes de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido.

14.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta e com comprovada repercussão nos preços contratados, poderão ensejar a revisão dos valores, para mais ou para menos, conforme o caso.

14.4. Fica facultado à Casa Militar realizar pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos legais e contratuais, a decisão quanto ao pedido de revisão dos preços registrados ou contratados.

14.5. A eventual autorização de revisão dos preços será concedida após a análise administrativa pertinente e, quando exigível, jurídica, observados os requisitos previstos na legislação.

14.6. Enquanto eventual solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, a detentora da Ata ou CONTRATADA deverá manter a execução das obrigações assumidas, salvo determinação diversa da Administração ou ocorrência de situação juridicamente impeditiva.

14.7. DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

14.7.1. Quando cabível, os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta apresentada na licitação, observada a legislação aplicável e a data-base definida no instrumento contratual.

14.7.2. O índice de reajuste a ser utilizado será o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** , divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo legal e a data-base estabelecida no instrumento contratual.

14.7.3. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser reconhecido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.7.4. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas na legislação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. A Contratada declara expressamente que não oferecerá, dará, prometerá, solicitará ou aceitará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, suborno, propina, comissão ou qualquer outra forma de benefício ilícito a agentes públicos ou terceiros em razão deste contrato.

15.2. A Contratada se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Estadual n.º 3.747/2021 (Programa de Integridade e Compliance do Estado do Acre) e demais normas aplicáveis.

15.3. A Contratada se compromete a divulgar, no âmbito de sua organização, o canal de denúncias da (SECRETARIA), assegurando que qualquer colaborador possa relatar irregularidades relacionadas à execução deste contrato. Para tanto, deverão ser informados os seguintes meios de contato:

E-mail: gabmilitar.ac@gmail.com;

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 471, - Bairro IPASE, Rio Branco/AC, CEP 69900-333.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora: 447/001.

Programa de Trabalho: 06183228621810000.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos próprios).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS IMPEDIMENTOS

17.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Casa Militar, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Evandro Bezerra da Silva - Cel PM
Chefe da Casa Militar
Contratante

XXXX
Representante Legal
Contratada

Documento assinado eletronicamente por **IZABELY LIMA LOPES**, **Cargo Comissionado**, em 23/10/2026, às 12:24, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0023444502** e o código CRC **019B0F74**.

Referência: Processo nº 0447.012558.00032/2026-03 SEI nº 0023444502

ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º ___/_____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O **prazo de validade** de nossa **proposta de preços é de xx (xxxxxxxx) dias** , contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referencia, deste Edital.